

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL— 13ª REPUBLICA — N. 178

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 31 DE JULHO DE 1901

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.087, que altera condições regulamentares e tarifas da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras.

Decreto n. 4.089, que approva augmento de despeza na mesma estrada.

Decreto n. 4.090, que autoriza a organização da Companhia de Seguros de Providencia «Cruzeiro do Sul» e approva os respectivos estatutos.

Decretos ns. 4.100, 4.101, 4.102 e 4.103, sobre guarda nacional nos Estados da Bahia, Rio Grande do Sul e Minas Geraes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 27 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 29 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade — Expediente de 26 e 29 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 34 — Titulos de 29 do corrente — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente de 30 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias de 30 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 29 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 30 do corrente e requerimento despachado, da Directoria Geral de Contabilidade — Portaria de 29 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

### NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

### EDITAES E AVISOS

### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Sociedade Anonyma «Gazeta Commercial e Financieira».

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.087 — DE 22 DE JULHO DE 1901

Altera o art. 67 das condições regulamentares e as tarifas da Estrada de Ferro Caxias a Cajazeiras, approvadas pelos decretos n. 4.881 de 7 de novembro de 1894 e n. 2.645, de 18 de outubro de 1897.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, decreta:

Artigo unico. Ficam alterados o art. 67 das condições regulamentares e as tarifas da Estrada de Ferro Caxias a Cajazeiras approvadas pelos decretos n. 1.881, de 7 de novembro de 1894, ns. 2.376 e 2.386 de 14 e 27 de novembro de 1896 e n. 2.645, de 18 de outubro de 1897, de conformidade com as modificações que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 22 de julho de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Alfredo Maia.*

MODIFICAÇÕES DO ART. 67 DAS CONDIÇÕES REGULAMENTARES E DAS TARIFFAS DA ESTRADA DE FERRO CAXIAS A CAJAZEIRAS, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 4.087 DESTA DATA.

### Condições Regulamentares

Ao art. 67 accrescente-se:

§ 1º Pelo percurso da estação de partida até o ponto de carregamento, a Estrada cobrará dos carregadores que requisitarem trens especiaes para o transporte de mercadorias, a taxa fixa de mil réis (1\$) por kilometro ou fracção de kilometro, sendo o minimo da taxa de cincoenta mil réis (50\$000).

§ 2º Requisitado um trem e posto á disposição do carregador no ponto indicado, o carregamento se fará no prazo maximo de cinco horas por grupo de seis wagons e assim proporcionalmente pelos wagons em numero superior, cobrando-se por cada hora que exceder, até o maximo de outras cinco horas, a taxa de cem mil réis (100\$) por trem composto de seis wagons, e cento e cincoenta mil réis (150\$), si for de maior numero, não se contando no tempo de demora o periodo decorrido das seis horas da tarde ás seis horas da manhã; exceptuando-se os casos de força maior justificados perante a directoria da Estrada.

### Tarifas

A 3ª alteração da tarifa de que trata o decreto n. 2.645, de 18 de outubro de 1897, será executada com a modificação seguinte:

Canna — Quando a expedição completar o carregamento de seis ou mais wagons de cada vez, carregados em um só ou em diferentes portos da linha, por percurso não excedente de cincoenta (50) kilometros, o transporte por tonelada será cobrado na razão de mil e quatrocentos réis (1\$400). Excedendo de cincoenta kilometros, o transporte por tonelada será cobrado na razão de dois mil réis (2\$000).

Capital Federal, 22 de julho de 1901. — *Alfredo Maia.*

DECRETO N. 4.089 — DE 22 DE JULHO DE 1901

Approva o augmento da despeza de 2:184\$450 sobre a orçada para a casa do agente da estação Christino Cruz, da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, cessionaria da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o augmento da despeza de dois contos cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e cincoenta réis (2:184\$450) sobre a importancia orçada e approvada para a construcção da casa do agente da estação Christino Cruz, da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras.

Capital Federal, 22 de julho de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Alfredo Maia.*

DECRETO N. 4.090 — DE 23 DE JULHO DE 1901

Autoriza a organização da Companhia de Seguros de Providencia «Cruzeiro do Sul» e approva os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu José Machado da Cunha:

Resolve autorizar a organização da Companhia de Seguros de Providencia «Cruzeiro do Sul», e approva, mediante as seguintes condições, os estatutos que a esto acompanham, pelos quaes reger-se-ha a mesma companhia:

Primeira — Só poderá estabelecer agencias, dentro ou fóra do paiz, com autorização, porém, do Governo Federal;

Segunda—Não poderá praticar operação alguma que não seja directamente relativa a seus fins principais, sob pena de ser cassada immediatamente a autorização para funcionar;

Terceira—É expressamente vedado ressegurar os seus seguros em companhia estrangeira, dentro ou fóra do paiz.

Capital Federal, 23 de julho de 1901, 13<sup>o</sup> da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murinho.

Estatutos da Companhia de Seguros de Providencia.  
«Cruzeiro do Sul»

CAPITULO I

DA SOCIEDADE, SÉDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 1.<sup>o</sup> A Companhia denominada «Cruzeiro do Sul», é uma sociedade anonyma de accordo com a legislação em vigor, com séde no Rio de Janeiro, podendo ter agencias nos Estados.

Art. 2.<sup>o</sup> O fim da sociedade é operar sobre seguros de previdencia, emittindo titulos nominativos do valor de dez contos de réis cada um, dados a cada um dos subscriptores e que serão sorteados annualmente em reunião publica e na razão de 1 por 400 do seu numero, sem caducidade durante o tempo da duração ou dissolução da companhia.

§ 1.<sup>o</sup> Os titulos serão transferidos por seus proprietarios, a quaesquer pessoas, mediante aviso prévio á directoria, e depois de um anno pelo menos de posse.

§ 2.<sup>o</sup> Os subscriptores destes titulos e suas familias, domiciliadas sob o mesmo tecto, tem direito aos socorros medicos e ao fornecimento de medicamentos, que lhes serão facultados por conta da companhia.

§ 3.<sup>o</sup> Os subscriptores tem ainda direito á inclusão por si ou pela pessoa que instituirem, ás vantagens de Monte de Beneficencia, que garante aos seus alistados uma mensalidade de 20\$, durante a sua existencia e a duração da companhia.

§ 4.<sup>o</sup> O Monte de Beneficencia será garantido por 25% das annuidades dos titulos emittidos.

Art. 3.<sup>o</sup> Os titulos serão emittidos, subscvendo os tomadores a quantia de 50\$, por uma só vez e mais a contribuição annual de igual quantia, em uma ou mais prestações.

Art. 4.<sup>o</sup> Estes titulos serão sellados com estampilhas federaes, na importancia dos valores subscriptos e do das suas respectivas annuidades.

Art. 5.<sup>o</sup> Os titulos emittidos, uma vez contemplados no sorteio e no Monte de Beneficencia, perdem os demais direitos facultados pela companhia e serão cancelados.

Art. 6.<sup>o</sup> A duração da companhia será de 60 annos, contados da data da approvação dos presentes estatutos, podendo esse prazo ser prorogado si a assembléa dos accionistas assim o deliberar e o Governo approvar.

Art. 7.<sup>o</sup> A dissolução da companhia e sua liquidación, amigavel ou forçada, serão regidas pela lei vigente.

CAPITULO II

DO CAPITAL, SUA REALIZAÇÃO, LUCROS, FUNDOS E SUAS APLICAÇÕES

Art. 8.<sup>o</sup> O capital da companhia é de 200:000\$ dividido em 2.000 acções de 100\$ cada uma.

Art. 9.<sup>o</sup> O fundo realizado é de 100:000\$, ou 50 % do capital, podendo as acções ser negociadas e transferidas de conformidade com a lei vigente.

Art. 10. Dos lucros liquidos verificados semestralmente se deduzirão:

15 % para o fundo de reserva.

10 % para o de integralização do capital.

Art. 11. O fundo de reserva destina-se a amparar o capital realizado e o de integralização a valorizar os seus titulos.

Art. 12. O capital realizado, os fundos de reserva e integralização e quotas destinadas ao monte do beneficencia serão empregados em apolices geraes e estadauaes.

Art. 13. Havendo prejuizos que absorvam os lucros, os fundos estabelecidos e desfalquem o capital realizado, será este inteirado por meio de chamadas; sendo que estas chamadas nunca serão superiores a 10 % e guardem o intervallo de 30 dias, uma das outras.

Art. 14. Os dividendos serão distribuidos semestralmente e nunca superiores a 30 % do capital realizado.

CAPITULO III

DOS ACCIONISTAS

Art. 15. São accionistas os possuidores de uma ou mais acções inscriptas no registro da companhia.

Paragrapho unico. Os menores e interdictos não podem possuir acções da companhia enquanto não estiverem integradas.

Art. 16. A responsabilidade dos accionistas é limitada ao valor de suas acções.

Art. 17. As acções são nominativas e transferiveis por termo nos livros da companhia, com assignatura dos transferentes e adquirentes, ou seus bastantes procuradores.

Art. 18. O accionista que não acudir ás chamadas de capital, póde realizar a prestação devida, no praso de 60 dias, com juro de 12 % ao anno.

§ 1.<sup>o</sup> A directoria, ouvido o conselho fiscal, poderá marcar novo prazo ao accionista remisso.

§ 2.<sup>o</sup> Os meios coercitivos a empregar contra o accionista remisso serão os estabelecidos na lei.

Art. 19. Cada acção é indivisivel: si o seu valor pertencer a dous ou mais individuos, sómente um destes, designado pelos outros, poderá exercer direitos em virtude della.

Art. 20. Por morte, fallencia ou interdicção de qualquer accionista, é permitido á directoria vender as respectivas acções, ainda não integradas, por intermedio de corretor, ficando o producto da venda em cofre, sem vencimento de juros, para ser entregue a quem de direito.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 21. A assembléa geral é a reunião de accionistas habilitados, em numero legal e regularmente convocada.

§ 1.<sup>o</sup> consideram-se habilitados os possuidores de acções, inscriptas no registro da companhia com antecedencia de 30 dias. Os que possuirem acções sem os 30 dias de inscripção, podem fazer numero, discutir; mas não votar.

§ 2.<sup>o</sup> É numero legal o de accionistas que representem um quarto do capital social, nos casos geraes, dous terços, nos casos especiaes.

Art. 22. São casos especiaes de: 1.<sup>o</sup> augmento de capital, 2.<sup>o</sup> reforma de estatutos, 3.<sup>o</sup> prorogação de prazo, 4.<sup>o</sup> dissolução e liquidación da companhia durante o prazo.

Art. 23. As convocações serão feitas pela imprensa por annuncios repetidos da directoria, com antecedencia de 15 dias, tratando-se de reunião ordinaria, de 5 a 8, nos demais casos.

§ 1.<sup>o</sup> A convocação será sempre motivada.

§ 2.<sup>o</sup> Em qualquer reunião podem ser apresentadas quaesquer propostas; mas só se vota sobre o objecto da ordem do dia, salvo tratando-se de proposta da directoria ou do conselho fiscal, alheia nos casos do art. 22, a qual poderá ser logo discutida e votada, sendo a reunião ordinaria.

Art. 24. A reunião ordinaria tem logar até 31 de março de cada anno, a extraordinaria quando a directoria julgue conveniente, ou assim lhe for competentemente requisitada.

Art. 25. A reunião ordinaria tem por objecto principal a apresentação, discussão e deliberação sobre o relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, bem como a eleição da directoria e dos membros do conselho fiscal.

Art. 26. As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos, tendo o presidente voto de qualidade no caso de empate. A votação é feita *per capita*, ou por acções, quando houver quem reclame contra ella.

§ 1.<sup>o</sup> As eleições são sempre feitas por escrutinio secreto.

§ 2.<sup>o</sup> Cada accionista terá um voto por cinco acções, não podendo nenhum accionista dar mais de 80 votos, qualquer que seja o numero de acções que representar por si ou como procurador.

Art. 27. Os accionistas tem o direito de se fazer representar na assembléa geral, para quaesquer deliberações e eleições, por procuradores, também accionistas com iguaes direitos.

Art. 28. Os directores e fiscaes não podem votar sobre suas contas e pareceres.

Art. 29. A assembléa é presidida por um accionista aclamado na occasião, ou por eleição, quando o seja reclamado por 3 accionistas ou mais.

Paragrapho unico. O presidente convidará dous accionistas para 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> secretarios, que serão approvados pela assembléa.

Art. 30. Compete á assembléa geral:

§ 1.<sup>o</sup> Tomar conhecimento de todos os negocios da companhia, dos quaes será informado pela directoria e conselho fiscal.

§ 2.<sup>o</sup> Eleger triennialmente a directoria, e annualmente o conselho fiscal.

§ 3.<sup>o</sup> Marcar e alterar o honorario e gratificação á directoria.

§ 4.<sup>o</sup> Resolver em geral todos os negocios da companhia, sem outra limitação mais do que as estabelecidas na lei ou nos estatutos.

## CAPITULO V

## DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 31. A companhia é administrada por uma directoria eleita de tres membros, que funcionará tres annos.

§ 1.º Si no primeiro escrutinio ninguem obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-ha a segundo, sendo então eleitos os que obtiverem maioria relativa.

§ 2.º Se os accionistas poderão ser elegiveis, qualquer que seja o numero das suas acções, mas, para entrar em exercicio, deve cada um dos eleitos possuir 50 acções pelo menos.

§ 3.º As cincoenta acções ficam caucionadas á companhia até a approvação das ultimas contas do director.

A caução é feita por termo no livro do registro.

§ 4.º O eleito que não entrar em exercicio dentro de 30 dias entende-se que renuncia o cargo.

§ 5.º A directoria se reunirá, em sessão, uma vez, pelo menos, mensalmente, e fará lavrar actas, das quaes constam as deliberações tomadas.

Art. 32. Em caso de vaga do cargo, por morte, fallencia, ou renuncia do director, ou por outro motivo, assim como em caso de impedimento ou de ausencia não justificada maior de 30 dias, os directores restantes e fiscaes nomearão o substituto dentro as accionistas.

O substituto servirá até a primeira assembléa geral.

Art. 33. Cada director recebe a mensalidade de 1:000\$000 e a percentagem de 2 % sobre os dividendos.

Art. 34. Os titulos, cheques e mais documentos de responsabilidade da companhia devem ser assignados por dous directores.

Art. 35. Nos casos não regulados nestes estatutos, as deliberações da directoria são tomadas por maioria de votos.

Não havendo maioria, funcionarão os directores e fiscaes em sessão, e prevalecerá o que for decidido, por maioria de votos.

Art. 36. Compete á directoria:

§ 1.º Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações da assembléa geral.

§ 2.º Organizar os regulamentos necessarios ao serviço.

§ 3.º Nomear e demittir os agentes, empregados e mais pessoal da companhia, marcar-lhes os vencimentos, gratificações e a fiança dos que devem presta-la.

§ 4.º Organizar o relatório e contas do anno social, submetendo-os ao exame do conselho fiscal.

§ 5.º Fixar o dividendo semestral, e escolher os estabelecimentos bancarios, em que devam ser depositados, em conta corrente, os fundos disponiveis da companhia.

§ 6.º Representar a companhia em juizo e fóra d'elle, por si ou por procuradores.

§ 7.º Exercer, finalmente, livre e geral administração, e transigir, para o que lhe são outorgados plenos poderes.

## CAPITULO VI

## DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente dentro os accionistas, devendo cada um possuir, no acto de tomar posse do logar, 20 acções pelo menos.

Art. 38. Os fiscaes tem direito illimitado a informações e exames de todas as operações sociais e o dever de fazer a fiscalização mais minuciosa possível, apresentando annualmente seu parecer á assembléa geral.

Art. 39. O conselho fiscal prestará o seu concurso á directoria todos as vozes que por esta lhe for solicitado em bem dos interesses geraes da companhia.

Art. 40. Os supplentes só funcionarão na falta ou impedimento dos effectivos.

Parapho unico. Esgotada a lista dos supplentes, a substituição será feita por acto do presidente da Junta Commercial, a requerimento da directoria.

## CAPITULO VII

## DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 41. O anno economico da companhia conta-se de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 42. Nos casos omissos regerão as disposições consignadas na lei vigente.

## CAPITULO VIII

## DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 43. São administradores da companhia os Srs. José Machado da Cunha, Visconde de Duprat e Antonio José Bastos.

Parapho unico. O mandato da primeira administração será de cinco annos, findos os quaes poderão ser re-eleitos mas de conformidade com o disposto no art. 31.

Art. 44. Os subscriptores approvarão os presentes estatutos e as emendas que o Governo entendá fazer.

Art. 45. Ao incorporador, a titulo dos serviços de installação e prosequimento na execução de seu plano, se abonará a

quantia de 5:000\$000, após o acto de installação da companhia; e 5 % dos lucros verificados annualmente, para si e seus descendentes até a 3ª geração.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1901.—José Machado da Cunha. Estavam colladas duas estampilhas no valor total de dous mil e cem réis, devidamente inutilizadas.

## DECRETO N. 4.100 — DE 27 DE JULHO DE 1901

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Maracás, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Maracás, no Estado da Bahia, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 59ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 175, 176 e 177, e um do da reserva, sob n. 59, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de julho de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

## DECRETO N. 4.101 — DE 27 DE JULHO DE 1901

Crea uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de S. Jeronymo, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de S. Jeronymo, no Estado do Rio Grande do Sul, uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella com a designação de 11ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 31, 32 e 33, e um do da reserva, sob n. 11, e esta com a de 12ª, que se constituirá de dous regimentos ns. 23 e 24, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de julho de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

## DECRETO N. 4.102 — DE 27 DE JULHO DE 1901

Crea mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Pitanguy, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Pitanguy, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella com a designação de 134ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 400, 401 e 402, e um do da reserva, sob n. 131, e esta com a de 61ª, que se constituirá de dous regimentos, ns. 121 e 122, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de julho de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

## DECRETO N. 4.103 — DE 27 DE JULHO DE 1901

Crea uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Curvello, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Curvello, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella com a designação de 135ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 403, 404 e 405, e um do da reserva, sob n. 135, e esta com a de 62ª, que se constituirá de dous regimentos ns. 123 e 124, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de julho de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

## Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 27 deste mez, foram nomeados para a guarda nacional :

### ESTADO DO PARÁ

*Comarca de Igarapé-miry*

46ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Hygino Maués.

### ESTADO DA PARAHYBA

*Comarca da Capital*

1º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Augusto Alves Villa Bella ;

Tenente, Sydrônio Nicoláo da Costa.

2ª companhia — Capitão, José Carlos de Macedo.

3ª companhia—Capitão, Cosme Alves de Lima.

4ª companhia—Capitão, Silverio Alves de Lima.

### ESTADO DA BAHIA

*Comarca de Itussú*

38º batalhão do infantaria

Tenente-coronel-commandante, Hermano Antonio de Souza.

### ESTADO DE MATTO GROSSO

*Comarca de Miranda e Nioac*

4ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Felipe de Brum.

### ESTADO DE MINAS GERAES

*Comarca do Pomba*

86º regimento de cavallaria

1º esquadrão—Capitão, Bellarmino Gomes da Silva.

*Comarca de S. Francisco*

56ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, Fabricio Pacifico Vianna e João Dias Maynard; Major-cirurgião, o pharmaceutico Manoel Joaquim de Mello.

166º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Ferreira Leite; Capitão-ajudante, Antonio Vieira da Rocha;

Tenente quartel-mestre, Octaviano Rodrigues Cordeiro.

1ª companhia — Capitão, José Carlos da Cunha Junior;

Tenente, José Antonio de Magalhães;

Alferes, Francisco Nunes Tamarino.

2ª companhia—Capitão, Antonio Marcôndes de Menezes;

Tenente, Euripedes Cardoso Guimarães;

Alferes, Cesario Rodrigues da Fonseca e Zoférico Faustino de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, João Gualberto de Abreu;

Tenente, Jeronymo Dias de Castro.

Alferes, José Rodrigues Chaves e Joaquim Rodrigues Valladares.

4ª companhia—Tenente, Virgilio de Magalhães;

Alferes, Emygdio Francisco Paraiso e Henrique Alves de Almeida.

167º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Jacintho Augusto de Magalhães; Tenente quartel-mestre, Bertholino José de Almeida.

1ª companhia — Tenente, Pedro Vieira Chaves;

Alferes, Ulysses Durães Coutinho e Luiz José de Moraes.

2ª companhia—Tenente, Boaventura da Silva Caxito;

Alferes, José Bernardino Teixeira e Horacio Baptista de Almeida.

3ª companhia—Alferes, Mathias Pereira de Oliveira e Juscelino da Conceição Araujo.

4ª companhia—Tenente, José Durães Coutinho;

Alferes, Rodolpho Martins Alvaro e Faundes José de Moura.

168º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Ilyppolito Casiano de Moura;

Tenente-secretario, Ephigenio de Brito Bezorra;

Tenente quartel-mestre, Vital Ribeiro Neves.

1ª companhia—Alferes, Mariano Vieira da Rocha e Marciano José Vieira.

2ª companhia—Capitão, Horacio Augusto de Magalhães;

Tenente, José Calixto de Almeida;

Alferes, Epiphânio Cardoso Bispo e Silvino Alves de Almeida.

3ª companhia—Tenente, Lizardo Cardoso da Silva;

Alferes, Fortunato Vieira da Rocha e Joaquim Alves dos Santos.

4ª companhia—Tenente, Umbelino José da Rocha;

Alferes, Felicio Ribeiro Neves e Mariano Francisco Guimarães.

56º batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão-ajudante, Jeronymo Durães Coutinho;

Tenente-secretario, Francisco Antonio Alves;

Tenente-quartel-mestre, Aristides Pereira da Silva.

1ª companhia—Capitão, Antonio José de Almeida;

Tenente, Leonol Fulgencio Braga;

Alferes, José Baptista de Almeida e João Pereira Guedes.

2ª companhia—Tenente, Manoel Pereira dos Santos;

Alferes, João Martins Alvaro e Francisco Ribeiro do Valle.

3ª companhia—Capitão, Prudencio Antonio Mendes;

Tenente, Duarte Rodrigues de Moura;

Alferes, Casimiro da Costa Medeiros e Miguel Nunes de Macedo.

4ª companhia—Capitão, Manoel Gonçalves de Senne;

Tenente, Gorgonho Francisco Paraizo;

Alferes, Firmino Alves Pamplona e Rufino Alves Pamplona,

*Comarca de Curvello*

135ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o capitão Victor Mascarenhas.

62ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o capitão Antonio Diniz Mascarenhas.

*Comarca de Pitenguy*

134ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Antonio Corrêa de Lacorda.

61ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Americo Bahia da Rocha.

*Comarca de Salinas*

120ª brigada de infantaria — 358º batalhão

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Virgilio Avelino Grão Mogól;

Major-fiscal, Avelino Ferreira de Almeida; Capitão-ajudante, Idalino Ribeiro Nepomuceno;

Tenente-secretario, Theodulo do Brito;

Tenente-quartel-mestre, José Avelino Peixoto;

Capitão-cirurgião, Jovino dos Anjos Silva.

1ª companhia — Capitão, Antonio Gil Janeli.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 julho de 1901

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da 120ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da Viçosa, no Estado de Minas Geraes, a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a Capital Federal, onde pretende fixar residencia, ao tenente-quartel-mestre do 335º batalhão de infantaria da referida comarca Audré Nicoláo.

—Concederam-se:

Um anno de licença ao escrivão da 8ª Pretoria Maximiano José Gomes de Paiva, para tratar de sua saude;

A exoneração que pediu Francisco Caldeira de Abreu Rangel, do logar de 2º suplente do substituto do juiz federal na circumscripção de Magé, da secção do Rio de Janeiro;

Seis mezes de licença, em conformidade do art. 28 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, para tratar do negocio de seu interesse fóra do Districto Federal, ao major ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional desta Capital João Rodrigues da Motta Teixeira.—Enviou-se a portaria á Recobedoria desta Capital;

Trinta dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao ferriel graduado da brigada policial desta Capital Pedro Lopes de Azevedo.—Enviou-se a portaria ao commandante da brigada;

Dispensa do lapso de tempo decorrido para apostillar a respectiva patente, ao tenente-secretario do 46º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Pinto Moreira.—Remetteu-se a portaria á Recobedoria desta Capital.

Foi prorogada, por tres mezes, para tratamento de saude, a licença concedida por igual tempo e para o mesmo fim, ao amanuense da Secretaria de Policia desta Capital José Paulo Vicente Estruc.—Enviou-se a portaria ao chefe de policia.

—Remetteram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Domingos Francisco de Paula Machado;

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, devidamente apostillada, a patente do tenente Carlos José Goltgtroy Junior;

Ao general commandante da brigada policial, para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar e relativos aos soldados Joaquim Francisco de Souza e Izidoro de Paula Ferreira.

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes Manoel Francisco Arzeiro, Antonio de Almeida Leitão, residentes na Capital Federal.

—Autorizou-se ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, attendendo ao que requereram D. Diana Barbosa e Vicente Pereira Barreto Leitão e á informação prestada em officio n. 12, de 20 do corrente mez, do accordo com o art. 122 do Regulamento

approvado pelo decreto n. 3.987, de 3 de abril ultimo, a admittil-os como alumnos livros dessa escola, contando-se como faltas, para os effectos do art. 124 do citado regulamento, os dias de aula comprehendidos entre 17 de maio e a data dos requerimentos.

Autorizou-se ao director da Escola de Minas, attendendo ao que requereram Nicodemos Felisberto de Macedo e outros, candidatos á matricula no 1º anno do curso fundamental dessa escola, o á informação prestada em officio n. 1.194, de 25 do corrente mez, a permitir que prestem os exames de sciencias physicas e naturaes, juntamente com o de mathematicas elementares, abseruada, porém, a condição de serem taes exames validos unicamente para a matricula nesse estabelecimento.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Capital Federal, 29 de Julho de 1901.

Com o officio n. 1.187, de 3 deste mez, transmittistes o requerimento em que o lente dessa escola Dr. Francisco Van Erven allegando já terem os alumnos do actual 2º anno do curso especial prestado no 1º o exame final de machinas operatrizes, pede seja dispensado o estudo complementar a que, por força das instrucções de 11 de maio ultimo, estão sujeitos, sob sua regencia, aquelles alumnos.

Em resposta declaro-vos que, não sendo de todo improcedentes as razões do peticionario, resolveu o Governo tornar facultativo o curso complementar da referida cadeira; os alumnos que o fizerem terão direito ao titulo de engenheiro industrial, conferido pelo novo regulamento; os que não pretenderem esse titulo ficarão dispensados de frequentar o mesmo curso.

Saude e fraternidade. — *Epitacio Pessoa*, — Sr. director da Escola de Minas.

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 900\$180, fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica;

De 5:49\$077, fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant;

De 130\$180, fornecimentos á Corte de Appellação;

De 5:172\$778, obras no edificio da Camara dos Deputados;

De 1:900\$, aluguel do predio em quo funciona a Faculdade de Medicina;

De 43\$857, gaz consumido no Externato do Gymnasio Nacional;

De 2:482\$552, ao conego Amador Bueno de Barros para manutenção de seis menores na Escola 15 de Novembro, durante este exercicio.

#### Requerimento despachado

D. Eugenia Torroão Corrêa de Araujo. — Junta certidão provando estar o contribuinte quite da joia e das contribuições do montepio, e habilite-se perante o juizo competente, de accordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Additamento ao expediente de 26 de julho de 1901

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 26 do corrente foi prorogada por mais 30 dias a licença concedida ao Dr. Davino Nomysio de Aguiar, inspector de saude do porto do Estado de Sergipe.

#### Expediente de 29 de julho de 1901

Accusou-se ao director de hygiene do Rio Grande do Sul, ao director do 2º districto sanitario maritimo e ao chefe de policia o recebimento dos officios ns. 155, 337 e 4.184, de 17, 19 e 25 do corrente.

Solicitaram-se do director do hospital de S. Sebastião providencias para que se averiguo si a italiana Paganini Eufrasia falleceu no mesmo estabelecimento em 1891.

Visita Sanitaria Interna do Porto do Rio de Janeiro, 10 do julho de 1901 — Junto vos envio a relação dos navios inspeccionados durante o segundo trimestre do corrente anno, conforme as instrucções de 16 de dezembro de 1897.

A todos os Srs. commandantes de navios foi presente o conselho e mesmo intimação a executar as medidas hygienicas propostas, para, conservando ou melhorando o estado sanitario de bordo, preservar a tripolação do contagio possivel de molestias transmissiveis.

Saude e fraternidade. — *Dr. Figueiredo Ramos*, ajudante.

Ao Exm. Sr. Dr. Nuno de Andrade, M. D. Director Geral de Saude Publica.

#### Relação dos navios inspeccionados durante o periodo de 1 de abril á 31 de junho de 1901

*Deplford*, vapor inglez, equipagem 29, de New Port, com carvão. Em condições regulares de asseio. Boas provisões.

*Castanos*, vapor inglez, 26 tripolantes, de Cardiff, com carvão. Em boas condições hygienicas.

*Sapphire*, vapor inglez, 28 tripolantes, de Cardiff, com carvão. Mandou-se arejar as roupas dos marinheiros e desinfecar as privadas.

*Texel*, vapor hollandez, equipagem 23, do Rosario de Santa Fé, com trigo. Boas condições sanitarias.

*Willeforce*, vapor inglez, 26 tripolantes, de New Port com carvão. Navio limpo.

*Ragussa*, vapor allemão, equipagem 34, de New Port, com carvão. Em boas condições hygienicas.

*Minhó*, lugre portuguez, 10 tripolantes, do Porto. Com carvão. Asseio regular.

*Lowrina*, vapor inglez, 10 tripolantes, de Savannah, com breu. Nas condições do precedente.

*Prince Regent*, vapor norueguez, equipagem 17, de Liverpool, com carvão. Em bom estado hygienico.

*Sahara*, vapor inglez, 21 tripolantes, de New York, com carvão. Em boas condições de salubridade.

*Castellan Prince*, vapor inglez, 25 tripolantes, de Santos, com café. Navio sujo. Ordenou-se limpeza geral e desinfecção para melhorar as condições sanitarias de bordo.

*Loch Lathven*, vapor inglez, equipagem 27, de Buenos Ayres, com gado. Navio sujo. Intimou-se para limpar e baldear fóra da barra.

*Jeny*, vapor austriaco, 15 tripolantes, de Rangoon com arroz. Mandou-se baldear o castello de proa e desinfecar as privadas.

*Hurdindal*, vapor inglez, 28 tripolantes, de Cardiff, com carvão. Em boas condições hygienicas.

*Hondulno*, vapor inglez, equipagem 28, de Cardiff, com carvão. Asseio do navio regular.

*Guernice*, vapor hespanhol, 30 tripolantes, de Genova, com varios generos. Navio sujo. Mandou-se baldear o convéz e desinfecar as privadas.

*Rovenshoe*, vapor inglez, equipagem 26, de Cardiff, com carvão. Em boas condições sanitarias.

*Eskdote*, vapor inglez, equipagem 27, de Raugoon, com arroz. Foi desinfecado na Ilha Grande. Asseio do navio, regular.

*Blenheime*, vapor inglez, 24 tripolantes, de Leith, com carvão. Mandou-se estender toldos e arejar as roupas dos marinheiros.

*Lindesforme*, vapor inglez, equipagem 25, de Leith, com carvão. Em bom estado hygienico.

*Egeria*, barca ingleza, 12 tripulantes, do Rosario de Santa Fé, com alfafa. Asseio do navio regular. Boas provisões.

*Chulmleigh*, vapor inglez, equipagem 26, de Cardiff, com carvão. Nas condições do precedente.

*Stiedrecht*, vapor hollandez, 23 tripulantes, do Rosario de Santa Fé, com trigo. Idem, idem.

*Zovreland*, vapor hollandez, equipagem 25, de Buenos Ayres, com gado. Navio novo, construido especialmente para transporte de animaes vivos. Foi intimado a ir fóra da barra, baldear e desinfecar.

*Josephine*, lugre americano, equipagem 13, de Baltimore, com farinha de trigo. Navio limpo.

*Paraná*, vapor inglez, 26 tripulantes, de Cardiff, com carvão. Em condições regulares de asseio e boas provisões.

*Ind*, vapor argentino, equipagem 22, de Buenos Ayres, com varios generos. Nas mesmas condições sanitarias do precedente.

*Eagle Wings*, lugre americano, 19 tripolantes, de Baltimore, com carvão. Em boas condições hygienicas.

*Asuncion*, lugre americano, 26 tripulantes, de Baltimore, com carvão. Navio em descarga, sujo. Mandou-se baldear e pintar o alojamento dos marinheiros.

*Rosalie*, vapor inglez, equipagem 38, de Cardiff, com carvão. Asseio do navio, regular. Mandou-se baldear e desinfecar as privadas.

*Boagrove*, vapor inglez, 22 tripolantes, de Cardiff, com carvão. Navio sujo. Ordenou-se limpeza geral e pintura.

*Entreprise*, vapor inglez, 22 tripolantes, de Cardiff, com carvão. Em condições regulares de asseio.

*Harnoor*, vapor inglez, equipagem 30, carga carvão, procedente de Cardiff. Navio sujo. Mandou-se baldear.

*Assis*, vapor inglez, 27 tripolantes, de Buenos-Aires, com gado; navio sujo. Mandou-se sair para limpeza geral.

*Honolulu*, galera ingleza, equipagem 19, de Pensacola, com madeira. Em boas condições hygienicas.

*Venturosa*, barca portugueza, 10 tripulantes, do Porto, com varios generos. Navio limpo e boas provisões.

*Arcadia*, barca norueguense, 19 tripolantes, de Leith com carvão. Regular asseio em todo o novio.

*Sierra Cadena*, galera ingleza, 31 tripolantes, de Rangoon, com arroz. Navio limpo e desinfecado, na Ilha Grande.

*North Sande*, vapor inglez, 28 tripolantes, de Norfolk, com carvão. — Em boas condições sanitarias.

*Maria Clanquern*, barca oriental, equipagem 19, de Cardiff, com carvão. Em condições regulares de asseio.

*White Wings*, lugre americano, equipagem 11, de Baltimore, com varios generos. Em optimas condições de salubridade.

*Erandio*, vapor hespanhol, 15 tripolantes, do Rosario de Santa Fé, com varios generos; navio sujo. Mandou-se baldear e pintar interna e externamente.

*Triumpho*, barca portugueza, equipagem 12, do Porto, com varios generos. — Em boas condições hygienicas.

*Bellaura*, vapor inglez, 26 tripolantes, de Cardiff, com carvão. Navio sujo. Mandou-se baldear o desinfecar as privadas.

*Tagus*, vapor argentino, equipagem 26, de Buenos Ayres, com varios generos. Nas condições do precedente.

*Tertia*, vapor allemão, equipagem 22, do Rosario de Santa Fé, com trigo. Em condições regulares de asseio.

*Salvat*, vapor inglez, equipagem 34, de Liverpool, com varios generos. Em boas condições hygienicas.

*Virgil*, vapor inglez, 34 tripolantes, de Buenos Ayres, carga animaes vivos. Intimou-se para ir baldear fóra da barra.

*Westward Ho*, vapor inglez, equipagem 29, do Cardiff, com carvão. Navio sujo. Mandou-se baldear e pintar.

*Genrol Fay*, barca franceza, 24 tripolantes, de Nova Caledonia, com minerio. Em condições regulares do assoio. Entrou arribado com agua aborta.

*Cervantes*, vapor inglez, 42 tripolantes, de Liverpool, com varios generos. Nas condições do precedente.

*Tijuca*, lugre americano, equipagem 17, de Macio, com sal. Em boas condições de assoio.

*Burton*, vapor inglez, 24 tripolantes, de Cardiff, com carvão. Asseio regular e boas provisões.

*Penelope*, vapor inglez, equipagem 24, de Cardiff, com carvão. Em boas condições hygienicas.

*Enston*, vapor inglez, 26 tripolantes, de Cardiff, com carvão. Mandou-se baldear o castello de prôa e desinfecar as privadas.

*M. E. Watson*, galera ingleza, equipagem 24, de Cardiff, com carvão. Em condições regulares quanto ao casco do navio. Entrou arribada com avarias.

*Trefusio*, vapor inglez, 26 tripolantes, de Rangoon, pela Ilha Grande onde foi desinfecado, carga arroz.—Em boas condições de salubridade.

*Lock Litholhen*, vapor inglez, 26 tripolantes, de Buenos Ayres, com gado. Sahiu para baldeação e pintura.

*Yorch*, vapor inglez, equipagem 25, de Cardiff, com carvão. Mandou-se baldear o castello da prôa e desinfecar as privadas.

*Germania*, vapor inglez, 36 tripolantes, de Cardiff, com carvão. Limpeza do navio, regular, bons alimentos.

*Baron Glamis*, vapor inglez, 26 tripolantes, de Glasgow, com varios generos. Em boas condições hygienicas.

*Camoens*, vapor inglez, equipagem 39, de Manchester, com varios generos. Em más condições de limpeza. Mandou-se baldear e desinfecar os alojamentos e latrinas.

*Pinsbury*, vapor inglez, 35 tripolantes, de Buenos Ayres, com trigo. Navio sujo. Ordenou-se limpeza geral.

*Julia Rollins*, barca americana, equipagem 12, de Baltimore, com trigo. Boas provisões e regular assoio.

*Sud*, vapor argentino, 22 tripolantes, de Buenos Ayres, com varios generos. Navio sujo. Mandou-se baldear o convés e alojamento dos marinheiros.

*Tolosa*, vapor inglez, equipagem 24, de Cardiff, com carvão.—Asseio do navio regular.

*Grescian Prince*, equipagem 26, do Rosario de Santa Fé, com varios generos. Nas condições do precedente.

*Corbey Castle*, vapor inglez, 80 tripolantes, de Liverpool, com varios generos. Estado hygienico do navio regular.

*Hibernia*, vapor inglez, equipagem 23, de Buenos Ayres, com milho. Nas condições do precedente.

*Glencoy*, lugre norueguense, 9 tripolantes, de Santos, com café. Asseio do navio regular. Entrou arribado com avarias na mastreação.

*Kara*, vapor inglez, 24 tripolantes, de Sutherland, com carvão. Em boas condições hygienicas e boas provisões.

*Klio*, vapor inglez, equipagem 24, de Naples, com carvão. Mandou-se baldear o convés e desinfecar as privadas.

*Eton*, vapor inglez, 34 tripolantes, de Rangoon, com arroz. Navio limpo, foi desinfecado no Lazareto da Ilha Grande.

*Carlton*, vapor inglez, equipagem 22, de New Castle, com carvão. Asseio do navio regular.

*Amstelland*, vapor hollandez, 35 tripolantes, de Buenos Ayres, com gado. Sahiu fóra da barra para limpeza.

*Cape Colonna*, vapor inglez, 26 tripolantes de Cardiff, com carvão. Asseio do navio, regular.

*Dunroven*, vapor inglez, equipagem 26, de Cardiff, com carvão. Em boas condições hygienicas.

*Good News*, lugre americano, 13 tripolantes, de Baltimore, com trigo. Nas condições do precedente.

*Polona*, vapor inglez, equipagem 24, de Santos, em lastro. Mandou-se limpar o alojamento dos marinheiros e desinfecar as privadas.

*Huren*, vapor inglez, 24 tripolantes, de Rangoon, com arroz. Em boas condições hygienicas. Foi desinfecado na Ilha Grande.

*Accomar*, vapor inglez, equipagem 23, de Now Port, com carvão. Navio sujo, mandou-se baldear o convés, arcejar a roupa servida dos marinheiros e desinfecar as privadas.

*Alagonia*, vapor inglez, 24 tripolantes, de Cardiff, com carvão. Estado de assoio do navio, regular, sendo boas as provisões.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1901. O ajudante, Dr. *Figueiredo Ramos*.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 29 do corrente mez :

Foi nomeado Antonio Alves de Souza para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção do Estado do Pará.

Foi declarada sem effeito a nomeação de Henrique da Moura Palha para o referido logar, visto não haver assumido o exercicio do cargo dentro do prazo legal.

Circular n. 34—Ministerio da Fazenda—Capital Federal, 30 de julho de 1901.

De conformidade com a representação da Directoria da Contabilidade, de 12 de junho proximo findo, recommendo aos Srs. delegados fiscaes nos Estados que providenciem para que as cautelas emitidas em favor dos possuidores de apolices de juros de 4% ouro, que aceitaram a reconversão estabelecida pelo decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898, sejam remetidas ao Thesouro, depois de pagos os juros até o primeiro semestre do corrente anno, inclusive, affirmarem substituidas pelos titulos definitivos; cumprindo aos mesmos Srs. delegados fiscaes passar aos respectivos possuidores recibos provisorios, que deverão ser resgatados no acto da entrega desses titulos, os quaes opportunamente lhes serão enviados pelo Thesouro.—*Joaquim Martinho*.

### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

*The Leopoldina Railway Company, limited*, pedindo pagamento de contas.—Satisfaca a exigencia da Directoria do Contencioso.

Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos, propondo-se comprar por 150\$ as madeiras, ferragens, restos de materiais e varios moveis que se acham no pateo do Thesouro.—Indeferrido, de accordo com os pareceres.

Amalia Carolina Ferreira, viuva do capitão Joaquim da Silva Ferreira Junior, pedindo para pagar a divida de seu marido pela decima parte do mes-soldo mensal que percebe.—A vista do parecer, não pôde ser attendido o pedido.

Manoel Ismael Zevada, cessionario da Loteria Mineira Agave Americano, pedindo reconsideração do despacho que lhe impoz a multa de 1:000\$ por infracção do regulamento das loterias.—De accordo com o parecer, indeferrido.

Pedro da Silva Tavares, corretor de Itaguahy, apresentando uma apolice da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, em garantia de sua fiança.—Livre-se termo, expeça-se guia, seja, presente ao Tribunal de Contas. De-se opportunamente sciencia á Directoria das Rendas e á Exactoria em Petropolis.

Jayme Lopes do Couto, pedindo eliminção da clausula de menor na cautela de apolice n. 3.059.—Cumpra-se.

João Pedro Vieira da Rocha, collecter de Paraty, apresentando a quantia de 300\$000 em garantia de sua fiança.—Livre-se termo, expeça-se guia e seja presente ao Tribunal de Contas. Dê-se conhecimento posteriormente á Directoria das Rendas e á Exactoria em Petropolis.

Manoel Joaquim Borges de Lima, pedindo por certidão o termo de permuta entre a Fazenda Federal e a Prefeitura do Districto Federal dos terrenos do mercado da Candelaria e da praia de D. Manoel.—Indeferrido.

## Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1901

Ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores :

N. 54—O Tribunal de Contas, depois de mandar escripturar como receita especializada a quantia de 393:113\$116, proveniente dos impostos de industrias e profissões e de transmissão de propriedade, arrecadados pela Recebedoria da Capital Federal, nos mezes de janeiro a março do corrente anno, affirm de ser applicada ao pagamento da despesa excedente á orçada nas verbas—Diligencias policiaes—e—Corpo de Bombeiros—do Ministerio a vosso cargo e vigente exercicio, sendo 293:113\$116 á primeira, e 100:000\$ á segunda, de conformidade com a requisição contida em vosso aviso n. 1.119, de 19 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, conforme communicou o respectivo presidente á Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, em officio n. 279, do dia seguinte, distribuir ao mesmo Thesouro, para o pagamento do pessoal das citadas verbas, sómente a quantia de 263:113\$116, excluida a de 10:000\$, destinada a « Reformados » do mencionado corpo, a qual foi distribuida á respectiva contadoria.

Dando-vos conhecimento dessa resolução, peço-vos dignes declarar-me si com ella vos conformais; convido, no caso affirmativo, que providencieis para que o Corpo de Bombeiros organize os competentes balanços mensaes e definitivos e os envie ao Thesouro e áquelle tribunal; que o respectivo thesoureiro preste á necessaria fiança, e, finalmente, que a distribuição dos creditos para o pagamento do pessoal seja requisitado ao alludido tribunal.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 110—Communico-vos, para os devidos fins, que Justí Cathiard, senhor e possuidor da Fazenda « Paraizo », no Estado do Rio de Janeiro, interpoz perante o Juizo Federal deste districto protesto contra o protesto apresentado, em 11 de julho deste anno, por Candido Alves Pereira de Carvalho o sua mulher, relativamente ás propostas feitas ao Governo da União para a venda de mananciaes existentes nas zonas em que estes

são proprietarios, conforme se verifica da contra-fé enviada pelo procurador da Republica em officio n. 70, de 12 do corrente mez.

N. 111 — Rogo vos dignéis providenciar para que a Repartição Geral dos Telegraphos aceite e transmita os telegrammas de serviço publico passados pelo inspector da Caixa de Amortização Arthur Alvaro Ewerton, que se acha em exercicio no gabinete deste Ministerio.

N. 112 — Peço-vos dignéis de requisitar o pagamento da quantia de 20.000\$, proveniente do aluguel, relativo ao 1º semestre do corrente anno, da ala esquerda do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março, occupada pela Repartição Geral dos Correios, afim de que, depois de registrada pelo Tribunal de Contas e escripturada por jogo de contas entre o Thesouro Federal e o Ministerio a vosso cargo, possa ser creditada áquella associação por conta de seu debito ao mesmo Thesouro, conforme solicita o seu presidente por officio de 15 do corrente mez, endereçado á Directoria de Contabilidade.

N. 113 — Para que este Ministerio possa dar as providencias que solicitais em aviso n. 153, de 12 do corrente mez, no sentido de ser feita pela Inspeção Geral das Obras Publicas a conveniente substituição das actuaes caixas de jacto continuo para lavagem dos apparatus sanitarios, existentes em dependencias da Alfandega desta Capital, pelas de jacto provocado, peço-vos dignéis declarar-me em quanto poderá importar a despeza a fazer-se com esse serviço.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 79 — Respondendo ao vosso aviso n. 615, de 26 de outubro de 1899, no qual solicitastes informações com relação ao requerimento em que o soldado reformado do exercito Galdino José Moreira pede pagamento do soldo que allega ter deixado de receber a contar de junho de 1883, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que, além do pagamento do soldo vencido pelo mesmo soldado no periodo decorrido de 1 de novembro de 1869 a 30 do referido mez de junho, effectuado pela Mesa de Rendas de Cabo Frio, em virtude da ordem de 29 de dezembro de 1886, expedida pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, nenhum outro foi dessa data em diante autorizado por este Ministerio.

N. 80 — Respondendo ao aviso n. 509, de 27 de junho proximo findo, em que solicitaes providencias no sentido de ser feito o necessario supprimento para o pagamento de vencimentos em atraso ás forças das guarnições de S. Borja e Uruguayana, no Rio Grande do Sul, cabe-me declarar-vos que a Delegacia Fiscal naquelle Estado já foi remettida pelo Thesouro Federal, em 22 do dito mez, a importância de 400.000\$, afim de ser attendida a mesma despeza.

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 22 — Com o officio n. 6, de 19 de janeiro ultimo, submettestes á approvação deste Ministerio o processo de aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos á rua Luiz de Vasconcellos n. 14, concedidos por essa prefeitura a Alfredo Fernandes da Cunha.

Não podendo, porém, ser approvada a alludida concessão, não só quanto ás marinhas, porque, conforme se verifica da respectiva planta, sua marcação não teve por ponto de partida a linha de pre-mar médio, mas tambem quanto aos accrescidos, porque, seguindo esta mesma direcção obliqua aquellas, abrangem terrenos sobre os quaes tem preferencia os proprietarios dos predios vizinhos ou do concessionario, incluso vos restituo o referido processo, afim de que vos dignéis prestar a respeito os necessarios esclarecimentos; convindo declarar-vos que,

no caso de resolverdes conceder os accrescidos comprehendidos entre os prolongamentos em linha recta dos lados do terreno de marinhas, ou si estes não forem parallellos entre os perpendiculares sobre a respectiva testada, conforme de ordinario se pratica, deverá ser ouvido de novo o Ministerio da Marinha, depois de feita a necessaria modificação nas plantas.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 59 — Tendo sido firmado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em 17 do corrente mez, o contracto celebrado pelo Governo com a firma Haupt Biehn & Comp. para o fornecimento de 30.000.000\$, de moedas de nickel, em execução ao disposto no art. 2º, n. VI, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia authenticada do referido contracto.

— Ao presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 5 — Em resposta ao vosso telegramma de 21 do mez proximo findo, tratando da reclamação dos proprietarios de lanchas de pescaria contra a Alfandega dessa Capital, que exige o pagamento do imposto de consumo do peixe por elles conservado em sal com o unico fim de resistir á travessia do ponto da pesca até esse porto, cabe-me comunicar-vos que, attendendo ás ponderações que emittistes a respeito, recommendo nesta data á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal nesse Estado que declare á mencionada alfandega não estar o peixe naquellas condições incluído no dispositivo do § 7º, do art. 1º do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março do anno passado.

— Ao ministro do Brazil em Berlim:

N. 12 — Remettendo-vos, por cópia, o contracto celebrado pelo Governo com a firma Haupt Biehn & Comp., desta praça, para o fornecimento de 30.000.000\$ em moedas de nickel, cuja cunhagem deverá realizar-se nas Casas de Moeda da Allemanha, Bruxellas, Pariz, Vienna e Birmingham, sob a fiscalização do Dr. Elysio Firmo Martins, director da Casa da Moeda, para esse fim designado por este Ministerio, peço-vos que, no caso de impedimento ou falta do mesmo fiscal, providencieis para a sua immediata substituição e bem assim presteis o apoio de que necessitarem os contractantes para a boa execução do referido contracto.

— Idêntico aos ministros brasileiros em:

Londres, sob n. 13;  
Pariz, sob n. 14;  
Vienna, sob n. 15;  
Bruxellas, sob n. 16.

— Ao presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte do Soccorro no Estado de Pernambuco:

N. 8 — Peço-vos dignéis de providenciar para que sejam remettidos ao Thesouro Federal os balancotes das operações desse estabelecimento, correspondentes aos mezes do janeiro a junho proximo findo, os quaes deixaram de acompanhar o vosso officio n. 2.421, de 12 do corrente.

— Ao delegado do Thesouro em Londres:

N. 2 — Tendo o Governo contractado com a firma desta praça Haupt, Biehn & Comp. o fornecimento de 30.000.000\$ em moedas de nickel, cuja cunhagem deverá ser feita nas Casas de Moeda da Allemanha, Bruxellas, Pariz, Vienna e Birmingham, communico-vos, para os fins convenientes, ter este Ministerio resolvido designar o director da Casa da Moeda Dr. Elysio Firmo Martins, para fiscalizar a execução do dito contracto, que, para os devidos effectos, incluso vos remetto, por cópia.

— Ao Dr. Elysio Firmo Martins, director da Casa da Moeda:

N. 71 — Communico-vos, para os fins convenientes, ter este Ministerio resolvido designar-vos para fiscalizar, por parte do Governo, a execução do contracto celebrado com a firma Haupt, Biehn & Comp., para o fornecimento de 30.000.000\$ em moedas de nickel, cuja cunhagem deverá ser feita nas Casas de Moeda da Allemanha, Bruxellas, Pariz, Vienna e Birmingham.

Inclusa vos remetto uma cópia do referido contracto, assignado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em 17 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1901

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 217 — Attendendo ao que requereram P. S. Nicolson & Comp., agentes das companhias de mineração *The São Bento Gold States, limited*, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 25 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos dos artigos 2º, § 36, e 5º das preliminares da tarifa, e art. 22 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, para o material constante da inclusa relação, destinado á citada companhia: o que vos communico para os devidos effectos.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 88 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 19 do corrente, o Sr. Ministro, attendendo á requisição constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 16, de 6 deste mesmo mez, resolveu autorizar-vos a providenciar no sentido de serem despachados livres de direitos de consumo e expediente, nos termos do art. 2º, § 6º, combinado com o art. 5º das disposições preliminares da tarifa das Alfandegas, os objectos mencionados na relação junta por cópia, com destino ao Consulado dos Estados Unidos da America, na cidade de Santos.

Em referencia ao vosso officio n. 141, de 29 de maio ultimo, enviando ao Thesouro o processo em que recorreis, *ex-officio* da decisão pela qual essa delegacia deu provimento ao recurso para ella interposto pelos negociantes dessa Capital Duarte, Machado & Comp., do acto do collector de Itapetininga, que lhe impoz a multa de 1.500\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do corrente, proferido na conformidade do parecer emittido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 16 do mesmo mez, resolveu negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, por isso que, nos termos do artigo 12, paragraho unico, do decreto n. 3.629 de 22 de maio de 1900, não devia ter sido tomado em consideração o auto que serviu de base á imposição da multa.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 42 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 23 do corrente mez, nomeando Tiburcio Costa e Plínio Liberato Pessoa segundos escripturarios da Alfandega do Paranaguá.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 135 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 23 do corrente mez, nomeando o conferente da Alfandega dessa Capital Insano de Oliveira Costa para idêntico lugar na da cidade do Rio Grande do Sul; o conferente desta alfandega João José do Amaral Filho, para idêntico lugar naquella.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 27 — Tendo o presidente desse Estado, em telegramma de 21 do mez proximo findo, pellido ao Sr. Ministro para attender á reclamação dos proprietarios de lanchas de pescaria contra a Alfandega dessa Capital, que exige o pagamento do imposto de consumo do peixe por elles conservado em sal com o unico fim de resistir á travessia do ponto de pesca até esse porto, resolveu o mesmo Sr. Ministro, á vista das ponderações feitas no dito telegramma, recomendar-vos que declareis á mencionada alfandega não estar o peixe naquellas condições incluído no dispositivo de § 7 do artigo 1º do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março do anno passado o que vos communico para os devidos effeitos, em obediencia ao despacho de 20 do corrente mez.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 122— Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 19, de 18 de abril ultimo, e interposto *ex-officio* do acto pelo qual mantivestes a decisão da Alfandega desse Estado julgando improcedente o auto de infração do art. 2 do regulamento n. 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado contra o negociante dessa praça Amaro Ferreira Nobrega, visto ter a mesma Alfandega verificado que o autoado solicitou a sua patente de registro dentro do prazo legal, satisfazendo, porém, o pagamento da respectiva taxa sómente em 12 de março por affluencia de serviço naquella repartição, resolveu, por despacho de 24 do corrente, proferido de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 4 de junho proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser sustentada a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 43 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a *Western Telegraph Company, limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 45, de 28 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 23 do corrente, autorizar a isenção de direitos, de accordo com a clausula 2ª do decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, e circular n. 27, de 21 de janeiro de 1874, para o material constante da inclusa relação, destinado á estação da mesma companhia nesse Estado.

— A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 19 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 6, de 24 de abril ultimo, e referente ao recurso que interpuzestes de vosso acto, julgando improcedente o auto de infração do art. 2º do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Manoel Rodrigues Corrêa da Costa contra o negociante Ricardo D'Elia, resolveu, por despacho de 24 do corrente, de accordo com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 16 do mesmo mez, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, porquanto, nos termos do art. 12, paragrapho unico, do decreto n. 3.659, de 22 de maio do anno citado, o auto em questão não podia ser tomado em consideração.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 do corrente, foram nomeados alumnos pensionistas do Hospital de Marinha Rufino Antunes de Alencar Junior e Francisco de Barros Pimentel.

*Requerimento despachado*

João Evangelista de Souza.—Indeferido.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 29 do corrente, foram nomeados:

Medicos adjuntos do exercito, na guarnição de Jaguarão, o Dr. Manoel Joaquim Bahia, e na de Quarahy o Dr. Deodoro Alvaros Soares.

Pharmaceutico adjunto do exercito na guarnição desta Capital, Victorino Domingos Alves Maia Junior;

*Requerimentos despachados*

Leopoldo dos Santos Freire, pedindo entrega dos papeis annexos ao requerimento em que solicitou ser reformado como praça do exercito.—Entregue-se-lhe, mediante recibo.

Cantalecio José Simões, alferes, requerendo solução sobre a petição em que solicitou que em seus assentamentos se lançasse o nome de seu progenitor.—Cumpra o despacho de 19 de maio de 1899.

Manoel Mendes de Oliveira, alferes, solicitando ser transferido para o 33º batalhão de infantaria.—Indeferido.

João Gualberto de Mattos, tenente, requerendo que sua reforma seja considerada no posto de capitão.—Indeferido.

Dr. Irenio Britto, medico do exercito, pedindo que se considere como de licença o tempo em que por molestia esteve fóra do Corpo Sanitario do Exercito.— Indeferido,

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

*Expediente de 30 de julho de 1901*

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 5\$300 a Maia & Niemeyer, fornecimento á Estrada do Ferro Central do Brazil em maio ultimo (aviso n. 1.909);

De 36\$ aos mesmos, idem á mesma em junho ultimo (aviso n. 1.910);

De 1:388\$ aos mesmos, idem á mesma em junho ultimo (aviso n. 1.911);

De 85\$800 aos mesmos, idem á mesma em maio e junho ultimos (aviso n. 1.912);

De 270\$100 aos mesmos, idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 1.913);

De 23:272\$250 a diversos, idem á Directoria Geral dos Correios em maio ultimo (requisitado por officio n. 919/2, aviso n. 1.914);

De 210\$ a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil em abril ultimo (aviso n. 1.915);

De 9:125\$140 a Whyte & Comp., idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 1.916);

De 53\$675 a diversos, idem á mesma em abril ultimo (requisitado por officio n. 817, aviso n. 1.917);

De 647\$750 a Borlido Moniz & Comp., idem á mesma em abril ultimo (aviso n. 1.918);

De 2:500\$ á Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, subvenção relativa á viagem feita em junho ultimo (aviso n. 1.920);

De 70\$ a Francisco Alves, fornecimento de um dictionario a esta Secretaria de Estado no mez de julho corrente (aviso n. 1.921);

De 5\$400 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagem concedida a retirante cearense por ordem deste ministerio, em abril ultimo (aviso n. 1.922).

—Providenciou-se:

Para que seja entregue ao fiel do Depósito Central a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas João Augusto Ferreira da Costa, a quantia de 1:000\$, para despesas miudas e de prompto pagamento durante o corrente exercicio (aviso n. 1.919);

Para que seja recobida da «Amazon Telegraph Company» a quantia de 3:655\$980, proveniente da renda que, em serviço de trafego mutuo, arrecadou por conta da Repartição Geral dos Telegraphos no primeiro trimestre do corrente anno (aviso n. 1.924);

Para que seja restituída á mesma a quantia de 6:458\$270, proveniente das taxas que, em serviço de trafego mutuo, foram por sua conta arrecadadas pela Repartição Geral dos Telegraphos no mesmo trimestre (aviso n. 1.925);

Para que seja paga á mesma a importância de 3.260—4—4, proveniente da subvenção que lhe compete no mesmo trimestre (aviso n. 1.926).

*Requerimentos despachados*

Dia 29 de julho de 1901

D. Maria Melania Madeira da Silva, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva do contribuinte Alfredo Pacheco da Silva, ajudante de impressor da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Antonio José de Castro, pae invalido do fallecido contribuinte do montepio Jovelino Aureliano de Castro, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Compareça nesta directoria.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 29 do corrente, foi nomeado para exercer interinamente o cargo de fiscal da Estrada de Ferro do Natal a Nova Cruz o engenheiro Manoel Urbano de Albuquerque Gondim.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 30 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saudo.

De 90 dias, ao praticante da Administração dos Correios do Districto Federal João Macieira;

De 60 dias, ao contador dos Correios de Diamantina Francisco Pinheiro da Costa;

De 30 dias, ao praticante dos Correios do Districto Federal Manoel Alexandre Marcondes Machado.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 30 do corrente:

Foram nomeados estafetas desta administração os cidadãos:

Jayme de Souza Cardoso;

Augusto Darbilly;

Joaquim Basilio dos Santos;

Carlos Alberto Figueiredo Pimenta;

Adriano Augusto Videira;

Alfredo José de Siqueira.

—Foi exonerado do logar de servente suplente, por ter sido nomeado estafeta, o cidadão Joaquim Basilio dos Santos.

# SECÇÃO JUDICIARIA

## Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 30 DE JULHO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Villaboim, procurador geral do districto.

### JULGAMENTOS

#### Appellação crime

N. 579—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Adriano Fernandes de Carvalho; appellado, Charles Louis Fere, director da *Compagnie Fermière de l'Établissement Thermal de Vichy*.—Negaram provimento á appellação.

### PASSAGENS

#### Appellações commerciaes

N. 2.232—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.260—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.106 e 2.187—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.046—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

### Appellações civeis

Ns. 1.920 e 2.138—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.909 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

### Appellações crimes

Ns. 629 e 631—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 633—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

### COM DIA

#### Accordãos publicados

Ns. 599 e 624.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamentos sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n.1.631, de 18 do corrente, adiantamento de 15:718\$518, ao almoxarife do Hospicio Nacional de Alienados, Oscar Adolpho da Costa Braga, para occorrer ao pagamento do pessoal de nomeação do director do mesmo estabelecimento, nos mozes de julho a setembro do corrente anno.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 535, da Casa da Moeda, de 18 do corrente, pagamento de 2:065\$002 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz con-

sumido por esta repartição, durante o 2º trimestre do corrente anno;

N. 507, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 6 do corrente, pagamento de 375\$ á Fernandes Malmo & Comp., de fornecimentos aquella repartição, em junho ultimo;

N. 497, da Casa da Moeda, de 5 do corrente, idem de 100\$ ao thesoureiro desta repartição, para occorrer ás despezas de expediente, feitas pelo porteiro, durante o mez corrente;

N. 126, da Caixa de Amortização, de 12 do corrente, idem de 224\$, a diversos, de objectos de expediente fornecidos a esta repartição, durante o mez de junho ultimo;

N. 118, da mesma repartição, de 6 do corrente, idem de 259\$ 19 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do gaz consumido naquella repartição, durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 117, da mesma repartição, de 5 do corrente, idem de 24\$ ao porteiro daquella repartição Paulino de Freitas, da retirada de 12 caixas contendo notas novas do Governo, da Alfandega desta Capital.

### Requerimentos:

Da Companhia Lloyd Brasileiro, pagamento de 2:583\$750, de fretes por conta deste ministerio;

Do Henrique Felipe & Comp., idem de 213\$650, de indemnização pelo extravio de mercadorias na Estrala de Ferro Central do Brazil;

Da Companhia City Improvements, idem de 2:026\$172 de serviços ao Ministerio da Guerra no anno de 1896.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha**—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no morro de Santo Antonio—Dia 29 de julho de 1901 (segunda-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSFERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	760.60	18.5	13.66	86.0	—	—	—	—
6 a.....	760.40	17.5	13.53	91.0	WSW	Incerto	KC.NK	10
9 a.....	761.73	19.5	14.44	86.0	N	Incerto	..	9
1/2 d.....	761.51	21.0	14.49	78.0	N	Incerto	..	10
3 p.....	760.52	19.0	14.26	87.0	SE	Incerto	..	10
6 p.....	760.54	18.8	13.19	81.0	SE	Incerto	..	10
9 p.....	771.68	18.7	12.95	80.0	ESE	Incerto	..	10
1/2 n.....	762.39	17.7	13.10	87.0	SSE	—	—	—

Temperatura maxima exposta.....	22.0
>    >    á sombra.....	21.4
>    minima.....	17.3
Evaporação em 24 horas á sombra.....	1 <sup>m</sup> /m.1
Chuva em 24 horas.....	1 <sup>m</sup> /m.35
Duração do brilho solar.....	2h.24

### Occurrencias

De 6h 45m. p. ás 7 h. 10m. p. cahiram chuviscos.

Observações feitas a 0 h. m. em Grvo. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Aracajá	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	562 <sup>m</sup> /m.30	766 <sup>m</sup> /m.10	m/m
Temperatura do ar.....	27°.0	25°.3	14°.8
Tensão do vapor.....	15 <sup>m</sup> /m.89	18 <sup>m</sup> /m.83	11 <sup>m</sup> /m.42
Humidade relativa.....	59%/.6	78%/.3	91%/.0
Direcção do vento.....	ESE	W	ESE
Estado da atmosfera.....	Bom	Bom	Bom.
Nebulosidade.....	Quasi limpo	Quasi encoberto	Meio encoberto
Estado do mar.....	Tranquillo	Tranquillo	Chão
Chuva em 24 horas.....	—	5 <sup>m</sup> /m.0	1 <sup>m</sup> /m.0

BOLLETIM MAGNETICO

Declinação — 8° 08' 42" NW

OBSERVAÇÕES A UHIL. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9h. 00' 1 m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Belém.....	Limpo	Claro	—	ESE	Aragem	—	Bom
S. Luiz.....	Quasi encob.	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Muito fresco	Chão	Bom
Parnahyba.....	Limpo	Claro	—	ESE	Fresco	Chão	—
Fortaleza.....	Quasi encob.	—	—	SE	Fraco	Chão	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SSE	Regular	Vagas	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fraco	—	Bom
Recife.....	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Regular	Tranquillo	Variavel
Maceió.....	Limpo	Bom	—	E	Bafagem	Tranquillo	Bom
Aracajú.....	Quasi encob.	Bom	—	W	Fraco	Tranquillo	Incerto
S. Salvador.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro baixo	NE	Muito fraco	Tranquillo	Variavel
Victoria.....	Meio encoberto	Incerto	—	E	Aragem	Peqs. vagas	Variavel
Santos.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro	NE	Aragem	—	Variavel
Paranaguá.....	Quasi encob.	Incerto	—	S	Aragem	—	Mão
Florianopolis.....	Encoberto	Sombrio	—	SSW	Muito fraco	—	Variavel
Rio Grande.....	Meio encoberto	Bom	—	ESE	Bafagem	Chão	Variavel
Itaquí.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fraco	—	Bom

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim Meteorologico — Dia 27 de julho de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	763.3	17.8	11.0	72	2.0	S. E	1.0	CK. KN			
4 h. m....	762.6	17.8	11.6	76	5.0	NE	1.0	CK. KN			
7 h. m....	763.2	17.1	11.9	82	4.0	NE	1.0	CK. KN			
10 h. m....	763.5	19.6	13.1	77	0.0	O	0.9	CK. KN			
1 h. t....	761.4	19.3	12.3	76	3.3	S. E	1.0	KN N			
4 h. t....	760.4	20.3	13.2	74	0.0	—	1.0	CK. KN			
7 h. t....	768.8	19.6	13.4	79	3.3	N. E	1.0	CK. KN			
10 h. n....	761.3	18.9	14.0	86	2.8	N. E	1.0	CK. KN			
Médios.....	762.06	18.80	12.56	77.8	2.5		1.0	—			

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. tarde, 20° 9 minimo, 7 h. manha, 16° 4.—Ozono: 7 h. da manha, 2.

Evaporação em 24 horas, 2.1.

Horas de insolação (heliographo) 1. 08. h. m=1 h. 5 m.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim Meteorologico — Dia 28 de julho de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	759.9	18.3	13.8	88	1.3	ENE	1.0	KN. N			
4 h. m....	759.3	18.0	13.8	90	2.2	W	1.0	KN. N			
7 h. m....	760.1	18.6	13.7	86	5.5	NW	1.0	KN. N			
10 h. m....	760.0	18.8	13.9	86	7.1	SE	1.0	CK. KN			
1 h. t....	758.7	20.8	14.9	81	0.0	Nulla	1.0	CK. KN			
4 h. t....	757.8	20.3	14.9	84	3.3	SE	1.0	C. CK. KN			
7 h. t....	759.2	20.2	15.8	90	1.0	N	1.0	KN			
10 h. n....	760.4	19.9	14.5	84	1.0	WNW	1.0	KN			
Médios.....	759.43	19.36	14.41	86.1	2.7		1.0	—			

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 21° 0; minimo 7 h. manha, 16° 5.—Ozono: 7 h. da manha, 2; 7 h. da tarde, 1.

Evaporação em 24 horas, 1° 40.

Chuva cahida: 7 h. da manha, 1° 40. Total em 24 horas, 1° 40.

Horas de insolação (heliographo) 0 h. 42 ou 0 h. 25 m. 12 s.

A's 10 h. 10 m. da noite, forte tufão de SE, com 27<sup>m</sup> por segundo.

**Correio - Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:**

Pelo *Atlantique*, para os Estados do Norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1, e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Fortaleza*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Industrial*, para Caravellas, Barra de S. Matheus, S. Matheus e Victoria, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Aunera*, para Buenos Ayres, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior da Republica até ás 7.

Pelo *Città di Genova*, para Tenerillo e Genova, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o exterior da Republica até ás 2 e objectos para registrar até o meio dia.

Pelo *Inca*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Welhall*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até á 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

**Amanhã:**

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

**Obituario - Sepultaram-se no dia 26 do corrente 41 pessoas, fallecidas de:**

Febres diversas.....	1
Variola.....	1
Outras causas.....	39
	41
<b>Nacionais.....</b>	<b>26</b>
<b>Estrangeiros.....</b>	<b>15</b>
	41
<b>Do sexo masculino.....</b>	<b>23</b>
<b>Do sexo feminino.....</b>	<b>18</b>
	41
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	12
	41
Indigentes.....	17

**- No dia 27:**

Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	6
Outras causas.....	33
	41
<b>Nacionais.....</b>	<b>32</b>
<b>Estrangeiros.....</b>	<b>9</b>
	41
<b>Do sexo masculino.....</b>	<b>22</b>
<b>Do sexo feminino.....</b>	<b>19</b>
	41
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	18
	41
Indigentes.....	7

**- No dia 28:**

Sarampão.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	8
Outras causas.....	31
	41
<b>Nacionais.....</b>	<b>36</b>
<b>Estrangeiros.....</b>	<b>5</b>
	41
<b>Do sexo masculino.....</b>	<b>25</b>
<b>Do sexo feminino.....</b>	<b>16</b>
	41
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	14
	41
Indigentes.....	7

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 26 de julho o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.020	822	1.842
Entraram.....	33	22	55
Sahiram.....	27	27	54
Falleceram.....	2	3	5
Existem.....	1.024	814	1.838

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 542 consultantes, para os quaes se aviaram 647 receitas.

Fizeram-se 24 extracções de dentes.

**- No dia 27:**

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.028	814	1.838
Entraram.....	24	25	49
Sahiram.....	28	22	50
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	1.009	819	1.828

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 565 consultantes, para os quaes se aviaram 650 receitas.

Fizeram-se 16 obturações de dentes.

**- No dia 28:**

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.009	819	1.828
Entraram.....	24	20	44
Sahiram.....	5	5	10
Falleceram.....	7	4	11
Existem.....	1.021	830	1.851

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 210 consultantes, para os quaes se aviaram 237 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

**- No dia 29:**

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.021	830	1.851
Entraram.....	30	24	54
Sahiram.....	40	36	76
Falleceram.....	7	0	7
Existem.....	1.004	818	1.822

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.043 consultantes, para os quaes se aviaram 1.252 receitas.

Fizeram-se 44 extracções de dentes.

**RENDAS PUBLICAS**

ALVARDEGA - R. RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 29 de julho de 1901..... 5.616:660\$195  
 Idem do dia 30.....  
 Em papel..... 135:465\$002  
 Em ouro..... 140:581\$148  
 176:046\$240  
 5.792:715\$435

Em igual periodo de 1900... 4.835:626\$669

**RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL**

Renda arrecadada de 1 a 29 de julho de 1901..... 2.200:059\$718  
 Idem idem no dia 30..... 74:532\$505  
 2.274:592\$223

Em igual periodo de 1900... 1.854:000\$910

**RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL**

Arrecadação do dia 30 de julho de 1901..... 49:022\$176  
 Idem de 1 a 30..... 830:539\$336  
 Em igual periodo do anno passado..... 316:488\$017

**EDITAES E AVISOS**

**Estado de Pernambuco**

EXAMES DE PREPARATORIOS EM MARÇO DE 1961  
 de *Portuguez*

- Approvedo com distincção:  
 D. Maria Esther Falcao.  
 Approveds plenamente:  
 Achilles Lima de Moraes Coutinho.  
 Anuibal de Araujo Lima.

Antonio Vicente de Andrade Bezerra.  
Abdias de Pinho Borges.  
Antonio Nery da Silva.  
Affonso de Albuquerque Silva.  
Alfredo Lima.  
Amadeu Augusto de Carvalho.  
Agricio Camelo da Boa Viagem.  
Caio de Souza Leão Lustosa.  
Caetano Quintino Galhardo Netto.  
Emilio de Moraes Falcão.  
Edgard Altino Corrêa de Araujo.  
Eugenio Mendes Jacques.  
Francisco de Assis Rosa e Silva Junior.  
Felisberto dos Santos Pereira.  
Francisco Barretto Rodrigues Campello.  
Francisco Amyntas de Carvalho Moura.  
Geminiano Durval Maciel Campos.  
Hypolito Vaz da Costa.  
Hugo de Andrade.  
Izidoro Americo de Mattos Ferreira.  
Jeronymo Silviano Rangel Moreira.  
José Rodrigues da Silva.  
José Maria de Albuquerque Bello.  
João Baptista Uchôa Cavalcante.  
Jorge de Mello Cahú.  
João Carneiro Rodrigues Campello.  
João da Cruz Ribeiro.  
João Climaco David Madeira.  
Julio Gonçalves da Fonte.  
João Reynaldo da Costa Lima.  
José Octavio de Azevedo Lessa.  
Luiz de Sá e Albuquerque.  
Lupercio Guimarães de Souza.  
Mario Alves da Silva.  
Manoel Mattos da Cunha.  
Manoel Pinheiro do Menezes Filho.  
Manoel Hilario Vieira de Souza.  
Manoel Domingos dos Santos Junior.  
Olympio Fernandes da Silva.  
Possidonio de Souza.  
Paulo André Das da Silva.  
Ruy Carneiro da Cunha.  
Theofredo Lopes de Siqueira.  
Virgínio Estanislão Affonso.  
Zacharias Bezerra da Silva.

Approvados simplesmente:

Antonio Marques de Amorim Junior.  
Augusto Cardoso Ayres de Hollanda.  
Armando Flores de Almeida Neves.  
Alfredo Pacheco de Mello.  
Alberto Velloso da Silveira Rocha.  
Armando Carneiro de Albuquerque Maranhão.  
Augusto Carlos de Noronha Junior.  
Agêo Layme Barbosa da Silva.  
Antonio Paes de Lacerda Filho.  
Celso José Baptista.  
Diomedes de Carvalho Lima.  
Domingos Marques Vieira.  
Didior de Oliveira Maciel.  
Edgard de Gomes da Silva.  
Epiphany Oswaldo Bezerra.  
Francisco Stabyra de Brito.  
Hildebrando José Baptista.  
Herculano Julio de Albuquerque.  
João de Moraes Falcão.  
José Carneiro Rodrigues Campello.  
João Baptista Accioly Lins.  
José Porphirio Gomes de Andrade Filho.  
João de Barros Accioly Lins.  
José Frazão da Silva.  
Joaquim Pereira de Freitas.  
José Nunes Coura.  
José da Fonseca Galvão.  
Luiz da Silva Rego.  
Luiz Benevenuto de Oliveira Freitas.  
Leonardo de Siqueira Barbosa Arcoverde.  
Luiz Gonzaga Hermida.  
Leão Diniz de Souza Leão.  
Lydio Octavio Gomes da Silva.  
Manoel de Sá Rodrigues Campello.  
Mario Lima de Moraes Coutinho.  
Oswaldo Fernandes de Albuquerque Lima.  
Oscar Rodolpho Cox.  
Oscar Vellozo Pessoa de Mendonça.  
Romulo de Albuquerque Provyeres.  
Raul da Silva Calvete Ribeiro.  
Ulysses Gomes Porto.

*Frances*

Approvados com distincção:  
Jeronymo Silviano Rangel Moreira.  
Lupercio Guimarães de Souza.  
D. Maria Esther Falcão.  
Oswaldo Guimarães de Souza.

Approvados plenamente:  
Antonio Marques de Amorim Junior.  
Affonso de Albuquerque Silva.  
Agricio Canuto da Boa Viagem.  
Abdias de Pinho Borges.  
Alfredo Lima.  
Antonio Vicente de Andrade Bezerra.  
Aureliano Lima de Moraes Coutinho.  
Amadeu Augusto de Carvalho.  
Achilles Lima de Moraes Coutinho.  
Annibal de Araujo Lima.  
Augusto Cardoso Ayres de Hollanda.  
Caio de Souza Leão Lustosa.  
Caetano Quintino Galhardo Netto.  
Diomedes de Carvalho Lima.  
Emilio de Moraes Falcão.  
Eugenio de Sá Pereira.  
Eugenio Mendes Jacques.  
Felisberto dos Santos Pereira.  
Hildebrando José Baptista.  
Hugo de Andrade.  
Izidoro Americo de Mattos Ferreira.  
João Baptista Uchôa Cavalcanti.  
José Maria de Albuquerque Bello.  
João Climaco David Madeira.  
João da Cruz Ribeiro.  
João de Moraes Vieira da Cunha.  
João Rinaldo da Costa Lima.  
João Baptista Accioly Lins.  
Luiz da Silva Rego.  
Luiz Benevenuto de Oliveira Freitas.  
Mario Maciel Vieira Neves.  
Miguel Domingos dos Santos Junior.  
Manoel Candido Carneiro da Silva.  
Olympio Fernandes da Silva.  
Olympio Gonçalves Pires.  
Victorino Rabello Autran.  
Zacharias Bezerra da Silva.  
José Rodrigues da Silva.

Approvados simplesmente

Antonio Paes de Lacerda.  
Antonio Carneiro Vieira da Cunha.  
Antonio Gomes Parente.  
Antonio Estrella Cavalcante Lapa.  
Antonio Nery da Silva.  
Alberto Velloso da Silveira Rocha.  
Bazilio de Souza Mello.  
Celso José Baptista.  
Domingos Nunes Ferreira.  
Epiphany Oswaldo Bezerra.  
Eurico Berardo Carneiro da Cunha.  
Francisco Stabyra de Brito.  
Geminiano Durval Maciel Campos.  
Hypolito Vaz da Costa.  
José Porphirio Gomes de Andrade.  
José Estevão Dantas Levo.  
José da Fonseca Galvão.  
João Coimbra Filho.  
Joaquim Moreira Caldas.  
José Frazão da Silva.  
Luiz de Sá e Albuquerque.  
Leonardo de Siqueira Barbosa Arcoverde.  
Manoel Mattos da Cunha.  
Mario Alves da Silva.  
Manoel Hilario Vieira de Souza.  
Oscar Berardo Carneiro da Cunha.  
Oscar Rodolpho Cox.  
Pedro de Arbues Silva.

*Latim*

Approvado plenamente:  
João da Cunha Gaspar.  
Approvados simplesmente:  
Antonio Carneiro Meira.  
Adolpho Camello Pessoa de Albuquerque.  
Jefferson Firmino Ribeiro.

*Inglez*

Approvados plenamente:  
Augusto Cardoso Ayres de Hollanda.  
Agricio Canuto da Boa Viagem.

Caetano Quintino Galhardo Netto.  
Epiphany Oswaldo Bezerra.  
Felisberto dos Santos Pereira.  
Francisco Gervasio da Cunha Pernet.  
João Baptista Uchôa Cavalcante.  
José Maria de Albuquerque Bello.  
João Climaco David Madeira.  
Lupercio Guimarães de Souza.  
Luiz Gonzaga Carneiro Leão.  
Manoel Barreto de Souza.  
Miguel Domingos dos Santos Junior.  
Oswaldo Guimarães de Souza.  
Victorino Casemiro da Silva Sobral.

Approvados simplesmente:

Antonio Fernandes da Silveira Carvalho.  
Affonso de Albuquerque Silva.  
Aureliano Lima de Moraes Coutinho.  
Aurelio Climaco da Silva.  
Arthur Gonçalves dos Santos.  
Antonio Carneiro Vieira da Cunha.  
Celso José Baptista.  
Geminiano Durval Maciel Campos.  
João da Cruz Ribeiro.  
José Luiz da Costa Gouvêa.  
José Lopes Pereira de Carvalho.  
João Carlos Ribeiro Roma.  
José Tito Cordeiro Wanderloy.  
Paulo Guedes Pereira.

*Aritmetica*

Approvados plenamente:

Arthur Gonçalves dos Santos.  
Candido Cardoso da Fonte.  
Henrique da Silva Jacques.

Approvados simplesmente:

Eulampio Veioira Carneiro da Cunha.  
José Rodrigues da Silva.  
Oscar B. de Souza Coutinho.  
Raul de Barros Lins e Silva.

*Aritmetica e algebra*

Approvado com distincção:  
João da Cunha Gaspar.

Approvado simplesmente:

Othon Julio de Mello.

*Algebra*

Approvados plenamente:

Manoel Rozondo Bezerra Marques.  
Silvestre Gomes de Araujo.

Approvado simplesmente:

José do Rego Cavalcanti Silva Junior.

*Geometria*

Approvados plenamente:  
Leopoldo Bezerra Cavalcanti dos Santos.  
Pedro Eloy Pereira Callado.

*Geometria e trigonometria*

João da Cunha Gaspar.

*Trigonometria*

Approvados simplesmente:

Adolpho Camello Pessoa de Albuquerque.  
Alvaro do Rego Barros Pessoa.  
Sebastião Lins Cavalcanti de Albuquerque.  
Thomé Izidoro Dias da Silva.

*Geographia*

Approvados plenamente:

Annibal de Araujo Lima.  
Francisco José de Albuquerque Maranhão.

Approvados simplesmente:

Alberto Bandeira de Mello.  
Alvaro da Silva.  
Amaro Santiago Ramos.  
Antero Cavalcanti Vieira da Cunha.  
Eurico Berardo Carneiro da Cunha.  
Franklin de Magalhães Seve.

Izidoro Americo de Mattos Pereira.  
 José Augusto Garcia de Souza.  
 João Reinaldo da Costa Lima.  
 João de Moraes Vieira da Cunha.  
 José Maria de Albuquerque Bello.  
 José Carneiro Rodrigues Campello.  
 Leopoldo Bezerra Cavalcanti Ferreira dos Santos.  
 Leonardo de Siqueira Barbosa Arcoverde.  
 Luiz Ayres Porto Carrero.  
 Luiz Gonzaga de Albuquerque Maranhão.  
 Leopoldo Nery da Fonseca Junior.  
 Luiz de Sá e Albuquerque.  
 Manoel Cavalcanti Vieira da Cunha.  
 Mario Alves da Silva.  
 Manoel Rosendo Bezerra Marques.  
 Oscar Velloso Pessoa de Mendonça.  
 Oscar Borardo Carneiro da Cunha.  
 Oswaldo Xavier Carneiro de Albuquerque.  
 Othon Julio de Barros Mello.

*Historia universal e do Brazil*

Approvados plenamente:  
 Amaro Santiago Ramos.  
 João Guilherme Ayres.  
 Mario Alves da Silva.  
 Approvados simplesmente:  
 Arthur Licio Cardoso Marques.  
 Mario Domingues da Silva.  
 Oscar Bandeira de Lima Coutinho.

*Physica e chimica*

Approvado plenamente:  
 Cloomenes Lopes de Siqueira Filho.  
 Approvados simplesmente:  
 Adolpho Camello Pessoa de Albuquerque.  
 Candido Cardoso da Fonte.  
 Demetrio Martinho da Costa.  
 José Luiz da Costa Gouvêa.  
 Justino Cavalcanti de Souza Campos.  
 Thomé Izidoro Dias da Silva.

*Historia natural*

Approvado simplesmente:  
 Thomé Izidoro Dias da Silva.

**Junta Commercial**

INDICE DAS MARCAS NACIONAES REGISTRADAS E DEPOSITADAS NA JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL, DURANTE O ANNO DE 1900, COM DECLARAÇÃO DA NATUREZA DOS PRODUCTOS, NOME DO PROPRIETARIO, NUMERO DE ORDEM E LOGAR DO REGISTRO, NA CONFORMIDADE DO ART. 14 DO DECRETO N. 9.828, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1887

*Aguas gasosas:*

Nunes Calleya, n. 496; Rio Grande do Sul.

*Aguas mineraes:*

João José Brandão, n. 494; Rio Grande do Sul.  
 José Antonio da Rocha Passos, fls. 35 do livro do registro; Rio de Janeiro.  
 Empresa de Aguas Mineraes de Caxambu e Contendas, n. 7; Minas Geraes.  
 José Constantino da Rocha, n. 503; Rio Grande do Sul.  
 Palhares & Grühar, n. 2.991; Capital Federal.

*Algodão:*

John H. Bowell Nephur & Comp., ns. 103, 104 e 105; Pernambuco.

*Balsamo maravilhoso:*

Antonio Maria Alberto de Araujo, n. 2.879; Capital Federal.  
 Convento do Carmo, n. 2.954; Capital Federal.

*Banha de porco:*

Schmidt & Comp., ns. 497 e 498; Rio Grande do Sul.  
 Rodolpho A. França, n. 517; Rio Grande do Sul.

*Biscoutos:*

Maria da Gloria Junqueira, n. 247; S. Paulo.

*Bolaxas:*

Beirão & Almeida, ns. 116 e 117; Pernambuco.

*Bonets:*

Isaac & F. Ehrlich, n. 2.857; Capital Federal.

*Cafê moído:*

Bello & Comp., n. 242; Paraná.  
 José Vianna & Comp., n. 2.842; Capital Federal.  
 J. Veiga, n. 1; Bahia.  
 A. A. da Silva Carvalho, n. 2.856; Capital Federal.  
 Mondes Silva & Peixinho, n. 225; São Paulo.  
 Repsold & Comp., n. 2.900; Capital Federal.

*Cafê, melado, rapadura e outros artigos:*

Leite Regadas & Comp., n. 229; São Paulo.  
 Gabriel Augusto, n. 2.914; Capital Federal.  
 Moreira Filho & Comp., n. 2.937; Capital Federal.

*Cafê, melado, rapadura e outros artigos:*

J. Corrêa, n. 2.908; Capital Federal.

*Chá:*

Edwards Cooper & Comp., n. 506; Rio Grande do Sul.

*Chá, rapê, cêra e outros productos:*

Lopes & Freire, n. 2.907; Capital Federal.  
 Oliveira & Comp., n. 2.956; Capital Federal.

*Calçado:*

G. J. de Abreu Filho, n. 2.871; Capital Federal.  
 Antonio Gonçalves de Carvalho, numero 2.921; Capital Federal.  
 F. M. de Mattos Villa Real, n. 2.930; Capital Federal.  
 João Esteves & Comp., n. 2.993; Capital Federal.

*Cerveja:*

Viuva Gabel & Comp., ns. 2.833 e 2.834; Capital Federal.  
 George Maschke & Comp., n. 2.838; Capital Federal.  
 M. A. Ferreira Gomes, n. 2.840; Capital Federal.  
 Companhia Antartica Paulista, numero 233; S. Paulo.  
 Companhia de Cerveja Bohemia, numero 40; Rio de Janeiro.  
 M. M. de Lemos, ns. 114 e 115; Pernambuco.  
 Johnscher Irmãos, n. 287; Paraná.

*Cimento:*

Manoel Ferreira da Silva, n. 243; São Paulo.

Companhia Lupton, n. 242; S. Paulo.

*Chocolate:*

Falchi & Comp., n. 232; S. Paulo.

J. L. Martins, n. 2.929; Capital Federal.

*Comestiveis:*

João Backes, ns. 558 e 559; Rio Grande do Sul.

*Confeitaria:*

Hermann Gomes & Comp., n. 2.916; Capital Federal.

*Conservas alimenticias:*

Companhia Fabrica Nacional de Conservas Alimenticias, n. 2.858; Capital Federal.  
 Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, ns. 2.959, 2.960, 2.961, 2.962, 2.963, 2.964 e 2.972; Capital Federal.

*Desinfectantes:*

H. Braconnot & Comp., n. 2.934; Capital Federal.  
 Secca & Comp., n. 556; Rio Grande do Sul.  
 Victor Uslander & Comp., n. 2.996; Capital Federal.

*Drogas:*

Pedro Perestrello da Camara, n. 2.478; Capital Federal.  
 Schroder & Comp., n. 533; Rio Grande do Sul.  
 Borlido Moniz & Comp., n. 2.033; Capital Federal.  
 G. de Mathia, ns. 248 e 249; S. Paulo.

*Drogas e perfumarias:*

Braz Brando & Comp., ns. 2.940 e 3.943; Capital Federal.

*Farinha de trigo:*

Manoel Ribeiro de Macedo, ns. 252 e 253; Paraná.  
 F. Matarozzo & Comp., ns. 214, 215 e 216; S. Paulo.  
 Fratelli Maciota & Comp., n. 218; S. Paulo.  
 Morixe & Costa, n. 2.928; Capital Federal.

*Farinha de mandioca:*

Fonseca & Morin, n. 515; Rio Grande do Sul.  
 Henrique P. Schmidt, ns. 517 e 518; Rio Grande do Sul.  
 Joaquim Rodrigues de Almeida, n. 546; Rio Grande do Sul.

*Fazendas e outros artigos:*

Domingos da Gama Guimarães, n. 2.985; Capital Federal.  
 João Jorge Anad, n. 270; Paraná.

*Fazendas pretas:*

Esteves & Souza, n. 2.965; Capital Federal.

*Ferragens:*

Bomberg & Comp., ns. 500, 501, 502, 519, 520, 521 e 522; Rio Grande do Sul.  
 Campo Verde, Mattos & Comp., n. 2.955; Capital Federal.

*Formicida:*

Francisco Leitão de Carvalho, ns. 6 e 7; Bahia.

*Fumos e seus preparados:*

Moreira & Comp., n. 102; Pernambuco.  
 Antonio dos Santos Costa, n. 38; Bahia.

Soares Castro & Comp., n. 2.860; Capital Federal.

Silva & Pinna, n. 2.861; Capital Federal.

J. Ramos & Comp., n. 2.862; Capital Federal.

José Francisco Corrêa & Comp., ns. 2.864, 2.865, 2.866, 2.867 e 2.868; Capital Federal.

Bernardo Ferreira Vianna, ns. 2.872 e 2.905; Capital Federal.

Rufino Corrêa Caldas, n. 3; Bahia.

Antonio Guimarães & Comp., n. 2; Bahia.

Borel & Comp., n. 2.880; Capital Federal, n. 4 e 12; Bahia.

Mendes & Santos, ns. 36, 37 e 38; Rio de Janeiro.

Julio A. de Noronha, n. 2.882; Capital Federal.

Macelo & Carvalho, n. 2.884; Capital Federal.

Lopes, Sá & Comp., ns. 2.886 e 2.992; Capital Federal.

- Joaquim Lopes Bastos, n. 2.901; Capital Federal.
- R. Nunes Pinto & Comp., ns. 2.910 e 2.990; Capital Federal.
- George Störing, ns. 8, 9 e 10; Bahia.
- João dos Santos Mendonça, ns. 7 e 10; Santa Catharina.
- Tito Martins Ferreira, ns. 235 e 236; S. Paulo.
- Domingos Martins P. e Souza, n. 529; Rio Grande do Sul.
- M. Teixeira Osorio, ns. 2.925 e 2.976; Capital Federal.
- Francisco Sielol, ns. 271 e 273; Paraná.
- Martins de Lima, ns. 535, 547, 549, 550, 551, 552 e 553; Rio Grande do Sul.
- A. J. de Souza Leite, n. 41; Rio de Janeiro.
- Claudio Monteiro Soares, n. 250; São Paulo.
- José Pereira & Comp., n. 13; Bahia.
- Companhia Manufactora de Fumos, n. 2.942; Capital Federal.
- Santos & Comp., n. 118; Pernambuco.
- Aranjo Graça & Comp., ns. 2.957 e 2.958; Capital Federal.
- Thomaz de Aquino & Comp., n. 2.971; Capital Federal.
- Azevedo & Comp., n. 122; Pernambuco.
- Gomes & Reishofer, ns. 27 e 28; Ceará.
- Fundição e ferragens :**
- Hime & Comp., n. 2.863; Capital Federal.
- Graza :**
- A. Pinna & Comp., n. 240; São Paulo.
- Domingos Leite Guimarães, n. 2.935; Capital Federal.
- Herva matte :**
- José R. de Macedo Junior, ns. 243, 248, 249 e 250; Paraná.
- Manoel Ribeiro de Macedo, ns. 246, 247 e 286; Paraná.
- Baroneza do Serro Azul, n. 255; Paraná.
- José Francisco Corrêa, ns. 257, 258, 259, 268 e 285; Paraná.
- David Carneiro & Comp., ns. 261, 262 e 263; Paraná.
- Guimarães & Comp., n. 269; Paraná.
- Leão Corrêa & Comp., ns. 274, 275, 276 e 277; Paraná.
- Tobias de Macedo & Comp., ns. 278, 279 e 280; Paraná.
- Zacarias de Paula Xavier, n. 273; Paraná.
- Alfredo de Almeida & Comp., n. 281; Paraná.
- Nicoláo Müller, n. 288; Paraná.
- Manteiga :**
- Bernardes & Motta, ns. 2.832 e 2.924; Capital Federal.
- Ferreira & Silveira, n. 2.837; Capital Federal.
- Terra & Santos, n. 2.902; Capital Federal.
- João Rodrigues da Matta, n. 2.903; Capital Federal.
- Carlos da Silva Fortes, n. 8; Minas Geraes.
- Jensen & Comp., n. 8; Santa Catharina.
- Arthur da Cunha Barros, n. 2.926 e 2.927; Capital Federal.
- Vieira Serzedello & Comp., n. 2.978; Capital Federal.
- Emilio Hanriot, n. 2.984; Capital Federal.
- Massa para cobrir de encaixas Typographica :**
- Machado Luiz Monteiro Brazul, n. 2.873; Capital Federal.
- Metaes :**
- Borlido Moniz & Comp., n. 2.932; Capital Federal.
- Molduras e espelhos :**
- José Pires dos Santos, n. 2.883; Capital Federal.
- Moveis :**
- Brito, Filho & Lisboa, n. 2.912; Capital Federal.
- Perfumarias :**
- Adriano Corrêa Bandeira, n. 2.841; Capital Federal.
- A. tonio de Oliveira Tarré, n. 2.870; Capital Federal.
- Bogaert & Comp., n. 220; S. Paulo.
- Fructuoso Antonio Botelho, n. 2.885; Capital Federal.
- Santos, Dias & Comp, n. 2.906; Capital Federal.
- Phosphoros :**
- Companhia Fabril Brasileira, n. 2.881; Capital Federal.
- John Doyle, n. 2.917; Capital Federal.
- Lopes, Sá & Comp., n. 2.918; Capital Federal.
- Alfredo, Eugenio & Comp., ns. 282, 283 e 284; Paraná.
- Polvoira :**
- João Dias de Oliveira, n. 251; São Paulo.
- Productos medicinaes :**
- V. Werneck & Comp., n. 2.836; Capital Federal.
- Dault & Leal, n. 495; Rio Grande do Sul.
- Antonio Justino Pereira, n. 2.873; Capital Federal.
- Alberto Koenew, n. 2.877; Capital Federal.
- Miranda & Santos, n. 5; Bahia.
- J. Coelho Barbosa, n. 2.904; Capital Federal.
- João Florentino Meira de Vasconcellos, n. 230; S. Paulo.
- B. E. Corrêa do Lago, n. 2.919; Capital Federal.
- Schroeder & Comp., n. 528; Rio Grande do Sul e (outra marca depositada sem numero).
- Lopes & Favral, ns. 525 e 526; Rio Grande do Sul.
- Manoel Thomaz Sarmento de Sá Barata, n. 510; S. Paulo.
- Francisco Manoel da Silva Araujo, ns. 2.944, 2.986 e 2.987; Capital Federal.
- Antonio P. de Araujo Falcão, n. 15; Bahia.
- Productos nickelados e dourados :**
- Domingos Caruso, n. 2.869; Capital Federal.
- Sabão :**
- Sosé Ferreira Cardoso, n. 37; Bahia.
- Companhia Luz Stearica, ns. 2.846, 2.847, 2.848, 2.849, 2.850, 2.851, 2.852, 2.853, 2.854 e 2.855; Capital Federal.
- Souza Monteiro & Comp., ns. 2.936 e 2.941; Capital Federal.
- Antonio dos Santos Gonçalves Ribeiro, n. 2.968; Capital Federal.
- Saccos para café :**
- Hard, Rand & Comp., n. 2.887; Capital Federal.
- Tecidos :**
- Companhia Manufactora Fluminense, ns. 2.874, 2.888, 2.966, 2.973, 2.974 e 3.977; Capital Federal.
- Bergman Kowarick & Comp., n. 223; S. Paulo.
- Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, n. 2.909; Capital Federal.
- Companhia de Fiação e Tecidos Conflanco Industrial, ns. 2.945, 2.943, 2.947, 2.948, 2.949, 2.950 e 2.951; Capital Federal.
- M. P. de Azevedo Junior, ns. 2.967, 2.969, 2.970, 2.981, 2.982, 2.983, 2.988, 2.989 e 2.995; Capital Federal.
- Tinta de escrever :**
- Léon Azavey, n. 239; S. Paulo.
- Tinturaria :**
- Urbano de Moraes, n. 2.915; Capital Federal.
- Vinhos e outras bebidas alcoolicas :**
- Gabriel Carregal, n. 2.835; Capital Federal.
- Muratori & Fernandes, n. 2.839; Capital Federal.
- Carvalho, Magalhães & Comp., n. 2.843; Capital Federal.
- Cocito Irmãos, ns. 234 e 244; S. Paulo.
- Viuva Wencesláo Guimarães & Comp., n. 2.922; Capital Federal.
- Etchebarne Frères, ns. 2.911 e 2.931; Capital Federal.
- Afonso Soares & Comp., n. 537; Rio Grande do Sul.
- Vieira Serzedello & Comp., n. 2.994; Capital Federal.
- José Gomes Corrêa, n. 2.859; Capital Federal.
- Tavares Lapa & Comp., n. 106; Pernambuco.
- F. Amaral Cardoso & Comp., ns. 107, 108, 109, 110, 111 e 112; Pernambuco.
- Cristiá & Comp., n. 539; Rio Grande do Sul.
- Azevedo & Comp., n. 539; Rio Grande do Sul.
- Pereira Pinto & Comp., n. 119; Pernambuco.
- Eduardo Martins de Barros, ns. 120 e 121; Pernambuco.
- Velas de cêra :**
- Seraphim Ferreira Lopes, n. 2.920; Capital Federal.
- Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de julho de 1901. — O secretario, Cesar de Oliveira.

INDICE DAS MARCAS ESTRANGEIRAS REGISTRADAS E DEPOSITADAS NA JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL, NO ANNO DE 1900

- Azeites e materias oleosas :**
- Thomson & Comp., n. 959; Estados Unidos da America do Norte.
- Joaquim José Soeiro, n. 977; Portugal.
- P. Moir Craise & Comp., n. 972; Inglaterra.
- Lever Brothers, Limited, ns. 973 e 974; Inglaterra.
- Bebidas alcoolicas :**
- (Whisky) James Buchanan, n. 948; Inglaterra.
- (Bitter) L. Guy & Grasset, n. 987; França.
- Cartas de jogar :**
- C. L. Wüst, n. 962; Allemanha.
- Cerção para illuminação electrica e outros fins, compostos de amianto e silicia para construção e decoração :**
- Gehr Siemens & Comp., n. 994; Allemanha.
- British Uralite Company, Limited, ns. 944 e 945; Inglaterra.
- Chá :**
- R. Singlehurst & Comp., n. 951; Inglaterra.
- Lipton Limited, n. 969; Inglaterra.
- Chá de herbas medicinaes :**
- J. C. Frese & Comp., n. 930; Allemanha.
- Cimento :**
- Teutonia Misburger Portland Ciment-wiert, n. 943; Allemanha.

**Collarinhos, punhos e peitos de camisas :**

F. Pelt's Nachfolger, n. 981; Alemanha.

**Couro encostado :**

T. Suenner fils, n. 986; França.

**Ferro e aço em bruto e seus preparados :**

Jn<sup>o</sup>. Hy. Andrew & Comp., Limited, ns. 940 e 941; Inglaterra.

**Filtros e artigos correspondentes :**

A' Berkefeld Filter Gesellschaft, n. 946; Alemanha.

**Fogareiros para diversos misteres :**

Aktiebolaget B. A. Hyarth & Comp., n. 949; Suecia.

**Instrumentos de cutelaria e outros :**

Percy Albert Reuss, ns. 938 e 939; Inglaterra.

**Lampadas :**

Société anonyme pour la fabrication d'appareils d'éclairage, n. 978; Belgica.

**Linhas para costura :**

Clark & Comp., Limited, ns. 988 e 989; Inglaterra.

**Manteiga :**

The United Danish Butter Preserving Company, n. 985; Dinamarca.

**Papel almasso fume :**

Smith & Meynier, n. 947; Hungria.

**Phosphoros :**

A Sociedade Jonkopings Tandsticks-fabrik Aktie Bolag, ns. 952, 953 e 954; Suecia.

**Perfumarias :**

J. Simon, ns. 990, 991 e 992; França.

**Polvora :**

Wolf & Comp., n. 963; Alemanha.

**Productos medicinaes :**

Chemische Fabrik Rothe & Krenz Fabrikation von Desinfections- und Conservierungsmitteln G. m. b. H., n. 956; Alemanha.

Munyon's Homeopathic Home Remedy & Comp., n. 958; Estados Unidos da America do Norte.

William O. Barclay e Reginald G. Barclay, ns. 934, 965, 966, 967 e 968; Estados Unidos da America do Norte.

Ichthyol Gesellschaft Cordes Hermann & Comp., ns. 970 e 971; Alemanha. A Champigny & Comp., ns. 980 e 981; França.

The Pottor Drug and Chemical Corporation, ns. 982, 983 e 984; Estados Unidos da America do Norte.

**Sabonetes perfumados e outros productos :**

Lever Brothers, Limited, ns. 975 e 976; Inglaterra.

**Sal de Mesa :**

J. H. Brough & Comp., n. 979; Inglaterra.

**Substancias alimenticias :**

Samuel Berghheim, n. 961; Inglaterra.

**Tintas para escrever :**

Henry Charles Stephen's, n. 993; Inglaterra.

**Tintas para fundo de navios :**

Suter Harturann & Rahtjen's Composition Company, Limited, n. 942; Inglaterra.

**Vigor para os cabelos :**

William O. Barclay e Reginald G. Barclay, n. 950; Estados Unidos da America do Norte.

J. C. Ayer & Comp., n. 957; Estados Unidos da America do Norte.

**Vinhos :**

Menéro & Comp., n. 995; Portugal. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de julho de 1901.—O secretario, Cesar de Oliveira.

**Thesouro Federal**

**CONCURSO PARA EMPREGOS DE FAZENDA DE PRIMEIRA E SEGUNDA ENTRANCIAS**

De ordem da commissão de exame, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1891, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda mandado abrir concurso, nesta Capital, para provimento de logares de primeira e segunda entrancias das repartições de fazenda, concurso que se realizará em uma das salas do edificio da Imprensa Nacional, nesta data é marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os candidatos a empregos de primeira entrancia deverão endereçar suas petições de admissãõ á commissão de exame, provando:

1º. que teem mais de 18 e menos de 25 annos de idade;

2º. que são de bom procedimento.

Do mesmo modo, para a inscripção no concurso de segunda entrancia, os candidatos deverão apresentar á commissão: 1º. certificação das notas que tiverem no ponto de sua repartição; 2º. attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso para os logares de primeira entrancia são: grammatica da lingua nacional (orthographia, analyse e redacção); grammatica das linguas franceza e ingleza (leitura, traducção e analyse); arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de fazenda; algebra até equações do 2º grão e escripturação mercantil por partidas dobradas.

As materias do concurso para os empregos de segunda entrancia são: legislação de fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accordo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 28 de junho de 1890, e questionario publicado pelo Thesouro, com a data de 2 de setembro do mesmo anno.

Petições e documentos serão, dentro do prazo marcado, entregues ao infra-assignado na Directoria de Rendas Publicas do Thesouro Federal, para lhes dar o conveniente destino.

Capital Federal, 18 de junho de 1901.—O secretario, Antonio Salles.

**Tribunal de Contas**

**CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

Em cumprimento do despacho do Sr. director interino de 24 do corrente, é intimado pelo presente edital e a contar de sua primeira publicação o ex-escrivão da Collectoria de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, João Paz Raymundo para, no prazo de 30 dias, allegar o que for a bem de seu direito relativamente ao alcance de 449\$819, verificado no processo de tomada de suas contas, do periodo de 19 de novembro de 1888 a 5 de setembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 29 de julho de 1901.— Servindo de sub-director, Joaquim José Maciel.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital são intimados para, dentro do prazo de 30 dias, á contar da primeira publicação deste, os herdeiros e a viuva do Dr. Antonio Caetano Seve Navarro, ex-curador dos bens de defuntos e ausentes, recolherem aos cofres publicos a quantia de 764\$290, importancia do alcance verificado no processo de tomada de suas

contas, a que foi condemnado por accordo de 19 de novembro de 1896, e os juros de mora, pelo que os referidos devedores se contados até a vespada do recolhimento.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 29 de julho de 1901.— Servindo de sub-director, Joaquim José Maciel.

**CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

Em cumprimento do despacho do Sr. director interino, de 13 do corrente mez, é intimado pelo presente edital e a contar de sua primeira publicação o Dr. Carlos Marques da Silva, juiz pretor da 4ª pretoria para o prazo de 30 dias allegar o que for a bem do seu direito relativamente ao alcance de 1:470\$, verificado no processo de tomada de suas contas.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 15 de julho de 1901.— Joaquim José Maciel, servindo de sub-director.

**CITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS**

Em cumprimento do despacho do Sr. director interino, é intimado, pelo presente edital e a contar de sua primeira publicação, o Sr. Ildefonso José Duarte, ex-collector interino do municipio de Natividade de Ceará, Estado do Rio de Janeiro, para allegar o que for a bem do seu direito, relativamente ao alcance que lhe é imputado na importancia de 29\$786, verificado no processo de tomada de suas contas do periodo de 5 de setembro de 1890 a 5 de janeiro de 1891, exercicio de 1890 a 1891.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1901.— Servindo de sub-director, Joaquim José Maciel.

**Caixa de Amortização**

De ordem do Sr. inspector interino desta repartição, se faz publico que, tendo-se extraviado nove apolices geraes, juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, do valor de 1:000\$ cada uma, sob ns. 218.991 a 218.999, emitidas em 1870, vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 25 de julho de 1901.— O 1º escripturario, Felipe Monteiro de Barros.

**Recebedoria da Capital Federal**

De ordem do Sr. director previno aos Srs. interessados que a cobrança, á boca do cofre, do imposto de penna de agua terá começo no dia 1 de agosto proximo-vindouro.

Recebedoria da Capital Federal, 27 de julho de 1901.— José Rodrigues Pereira da Cruz, sub-director.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com os signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez Calderon, procedente de Manchester, entrado em 22 de julho de 1901.— Manifesto n. 486.

Armazem n. 1—RL: 1 caixa n. 5, repregada.

Ceres: 1 amarrado n. 3.449, idem.

Rogers: 1 barrica n. 1.737, idem.

BC—V: 1 caixa n. 33, idem.

BM: 1 dita n. 224, idem.

CM—S: 1 dita n. 8.691, idem.

Idem: 1 dita n. 1.023, idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 427, idem.

CFCR: 1 dita n. 301, idem, idem.

GA: 1 dita n. 175, idem idem.

Idem : 1 dita n. 178, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 174, idem idem.  
 H : 1 dita n. 6.652, idem idem.  
 HHS : 1 barrica n. 4.703, idem idem.  
 MOB : 1 dita n. 168, idem idem.  
 Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 22 de julho de 1901. — Manifesto n. 480.  
 Armazem n. 9.—JSC : 1 caixa n. 1.427, repregada.  
 MMC : 1 dita n. 122, idem idem.  
 MTC : 1 dita n. 6.582, idem idem.  
 MACC : 1 dita n. 504, idem idem.  
 OPC : 1 dita n. 1.177, idem, avariada.  
 TB : 4 caixas, sem numeros, repregadas.  
 AS : 1 caixa n. 177, avariada.  
 AFNS : 1 dita n. 20, idem, idem.  
 AAS : 1 dita n. 448, idem.  
 Araujo Freitas : 1 dita n. 174, idem.  
 CPC : 1 dita n. 7.775, idem.  
 Idem : 1 dita n. 209, idem.  
 Idem : 1 dita n. 190, idem.  
 Drogaria Berrini : 1 dita n. 10, idem.  
 JEC : 1 dita n. 6.592, idem, idem.  
 JMGS : 1 dita n. 7, idem.  
 Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 17 de julho. — Manifesto n. 470.  
 Armazem n. 8 — VCC : 1 caixa n. 2.350, repregada.  
 MC : 1 dito n. 424, idem.  
 HPC : 1 fardo n. 3.412, roto.  
 Idem : 1 dita n. 3.409, idem.  
 Idem : 1 dita n. 3.408, idem.  
 Idem : 1 dita n. 3.410, idem.  
 Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 24 de julho de 1901. — Manifesto n. 487.  
 Armazem das Amostras — SM : 1 caixa sem numero, repregada.  
 Vapor nacional *Prudente de Moraes*, procedente do Norte, entrado em 19 de julho de 1901. — Manifesto n. 497.  
 Armazem n. 6 — LBC : 1 barril n. 1, vazio.  
 Vapor nacional *Santos*, procedente do Sul, entrado em 24 de julho de 1901. — Manifesto n. 479.  
 Armazem n. 6 — JR : 1 caixa n. 95, repregada.  
 Vapor inglez *Thames*, procedente de Buenos Ayres, entrado em 24 de julho de 1901. — Manifesto n. 489.  
 Armazem n. 6 — JMC : 1 caixa n. 4.361, repregada.  
 Armazem das Amostras — EK : 1 dita sem numero, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1901. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 29

Vapor inglez *Calderon*, procedente de Manchester em 22 de julho de 1901 — Manifesto n. 486.  
 Armazem n. 1—AC : 2 caixas sem numero, repregadas.  
 FBC : 1 dita n. 3, avariada.  
 GC : 1 dita n. 1, idem.  
 DCC : 1 dita 373, repregada.  
 GM : 1 dita n. 1.107, avariada.  
 GA : 1 dita n. 172, idem.  
 H : 1 dita n. 6.624, idem.  
 Idem : 1 dita n. 6.691, idem.  
 Idem : 1 dita n. 6.677, idem.  
 HSC : 1 dita n. 1, idem.  
 HHS : 1 fardo n. 17, roto.  
 Haseuclover & Comp. : 1 pacote sem numero, avariado.  
 JBC : 1 caixa n. 46, idem.  
 JAP—HCH : 1 dita n. 2.703, idem.  
 AGM : 1 dita sem numero, repregada.  
 AAI—DM : 1 fardo n. 17, roto.  
 CPC : 1 caixa n. 420, avariada.  
 Vapor inglez *Westhall*, procedente de Antuerpia, entrado em 23 de julho de 1901. — Manifesto n. 488.

Armazem n. 14—TBC : 1 caixa n. 21.209, repregada.  
 VBC—WJ : 2 ditas ns. 28 e 32, idem.  
 WBC—WJ : 2 ditas ns. 30 e 34, idem.  
 Idem : 1 dita n. 31, idem.  
 IIFD : 1 dita n. 753, idem.  
 RJ : 1 dita n. 2.765, idem.  
 C : 1 dita n. 8.299, idem.  
 G—E—D—R : 1 dita n. 4.564, idem.  
 HED : 1 dita n. 764, idem.  
 Idem : 1 dita n. 658, idem.  
 Idem : 1 dita n. 763, idem.  
 Idem : 1 dita n. 761, idem.  
 J—BF : 1 dita n. 800, idem.  
 Idem : 1 dita n. 806, idem.  
 Idem : 1 dita n. 798, idem.  
 LM : 6 ditas sem numero, idem.  
 RJ : 1 dita n. 2.764, idem.  
 Idem : 1 dita n. 2.532, idem.  
 Idem : 1 dita n. 2.763, idem.  
 SCC : 1 dita n. 25, idem.  
 Vapor inglez *Danube*, entrado em 22 de julho de 1901.—Manifesto n. 480.  
 Armazem n. 9—Braganca : 1 barrica n. 803, avariada.  
 Idem : 1 dita n. 802, idem.  
 RBC—PL : 1 caixa n. 6, repregada.  
 AS : 1 dita n. 181, idem.  
 AGC : 1 dita n. 4.679, idem.  
 Idem : 1 dita n. 4.680, idem.  
 AFMC : 1 dita n. 21, avariada.  
 C. Colombo : 1 dita n. 234, idem.  
 Idem : 2 ditas ns. 231 e 233, idem.  
 Armazem n. 9—CDS : 1 caixa n. 1, repregada e avariada.  
 CC : 1 encapado n. 19, roto.  
 CWS : 1 dito n. 3, idem.  
 DC—C : 1 caixa n. 852, repregada.  
 FB—R : 1 dita n. 76, idem.  
 TB : 5 ditas sem numero, rotas.  
 Vapor inglez *Buffon*, procedente de Nova York, entrado em 10 de julho de 1901.—Manifesto n. 493.  
 Armazem das Amostras — Graça : 1 caixa sem numero, repregada.  
 J. Mitcker & Comp. : 1 dita idem, idem.  
 P. P. Camaia : 1 dita idem, idem.  
 Vapor inglez *Calderon*, procedente de Manchester, entrado em 22 de julho de 1901.—Manifesto n. 486.  
 Armazem n. 1 — JAN—HCH : 1 caixa numero 2.701, repregada.  
 RFC : 1 barrica n. 1.700, idem.  
 Idem : 1 dita n. 1.702, idem.  
 LSC : 1 caixa n. 2.090, idem.  
 Rogers : 1 dita n. 1.711, idem.  
 Idem : 1 dita n. 1.712, idem.  
 Idem : 1 dita n. 1.700, idem.  
 Idem : 1 dita n. 1.702, idem.  
 RL : 1 dita n. 1, idem.  
 SCC : 1 dita n. 1, idem.  
 VSC : 4 ditas sem numero, idem.  
 FBC : 3 ditas idem, idem.  
 GC : 1 dita idem, idem.  
 Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 24 de julho de 1901.—Manifesto n. 470.  
 Trapiche Carvalhães—AJLC : 20 barricas ns. 1/25, avariadas.  
 Idem : 5 ditas idem, idem.  
 Idem : 10 ditas ns. 26/35, idem.  
 AJLQ : 1 dita n. 38, idem.  
 Idem : 1 dita n. 39, idem.  
 Vapor inglez *Camões*, procedente do Rio da Prata, entrado em 25 de julho de 1901.—Manifesto n. 492.  
 Trapiche Rio de Janeiro—Ypiranga : 11 sacos sem numero, com falta.  
 Vapor argentino *Sud*, procedente de Buenos Aires, entrado em 22 de julho de 1901.—Manifesto n. 482.  
 Trapiche Rio de Janeiro—Garibaldi : 100 meios sacos, sem numero, avariados.  
 Idem : 3 1/2 ditas, idem.  
 Idem : 5 1/2 ditas com falta, idem.  
 Idem : 3 1/2 ditas idem, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1901.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 22 de julho de 1901.—Manifesto n. 680.

Armazem n. 9—MC : 1 caixa n. 1.750, repregada.

MRM : 1 dita n. 9, idem.  
 OPC : 1 dita n. 9.579, idem.  
 Portella—E : 1 dita n. 325, idem.  
 VCC : 1 dita n. 4, repregada e avariada.  
 Idem : 1 dita n. 7, idem idem.

AAS : 1 dita n. 418, repregada.  
 Arp & Comp. : 1 dita n. 5, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 9, idem idem.  
 AC : 1 dita n. 3.583, avariada.  
 Idem : 1 dita n. 3.584, repregada.  
 BCC—HBC : 1 dita n. 268, idem.  
 Idem : 1 dita n. 273, idem.  
 Idem : 1 dita n. 267, idem.  
 Idem : 1 dita n. 271, repregada e avariada.

BM : 1 dita n. 205, repregada.  
 CJ : 1 dita n. 5, avariada.  
 E. Johnston : 1 dita n. 3, repregada.  
 E—M—&—C : 1 dita n. 2.076, idem.  
 EB—R : 1 dita n. 74, idem.  
 GCC : 1 dita n. 1.228, idem.

Armazem n. 9—1 caixa n. 2.467, repregada e avariada.

Idem 1 dita n. 2.436, idem, idem.  
 Idem : 1 dita n. 2.462, idem, idem.  
 Idem : 1 dita n. 2.441, idem, idem.  
 Idem : 1 dita n. 2.437, idem, idem.  
 Idem : 1 dita n. 2.444, idem, idem.  
 JSC : 1 dita n. 720, idem, idem.  
 JRW : 1 dita n. 2, idem, idem.  
 LAC—R : 1 dita n. 54, repregada.  
 Idem : 1 dita n. 55, idem.  
 L—R : 1 dita n. 202, idem.  
 Idem : 1 dita n. 204, idem.  
 LS : 1 dita n. 1.376, idem.  
 MS : 1 dita n. 2.616, idem.  
 CC : 1 dita n. 37, idem.  
 C : 1 dita n. 383, idem.  
 CPC : 1 dita n. 5.887, idem.  
 Idem : 1 dita n. 5.882, idem.  
 CEMT : 1 dita n. 5, idem.  
 Drogaria Berrini : 1 dita n. 15, idem.  
 Idem : 1 dita n. 11, avariada.  
 D : 1 dita n. 2.726, repregada e avariada.  
 Idem : 1 dita n. 2.725, idem idem.  
 Vapor inglez *Buffon*, procedente de Nova York, entrado em 10 de julho de 1901.—Manifesto n. 493.

Armazem n. 10—QDC : 1 caixa n. 466, repregada.

Idem : 1 dita n. 461, avariada.  
 SGC : 1 dita n. 1.093, repregada.  
 X : 2 ditas ns. 31 e 705, idem.  
 J P de M : 1 dita n. 18, idem.  
 Idem : 1 dita n. 12, idem.  
 ANC : 1 dita n. 24, repregada.  
 AEC : 1 dita n. 3, idem.  
 BC : 1 dita n. 4.696, idem.  
 CGC : 1 dita n. 57, idem.  
 EK : 5 ditas sem numero, avariadas.  
 FBS : 2 amarrados sem numero, desmanchados.  
 Idem : 1 dito, idem.  
 Cysne : 1 caixa n. 96, repregada.  
 SAC : 1 dita n. 4, idem.  
 Idem : 1 dita n. 8, idem.  
 OSC : 1 dita n. 573, idem.

Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 14 de julho de 1901.—Manifesto n. 487.

Armazem na Estiva—A : 1 caixa n. 7.508, repregada.

PCC : 1 dita sem numero, vazando.  
CG : 1 dita n. 7.218, idem.  
JJGC : 60 ditas sem numero, repregadas.  
Idem : 3 ditas idem, idem.  
RGC : 1 dita idem, idem.  
Armazem n. 12—LC : 1 dita n. 25, repregada.  
Idem : 1 dita n. 21, idem.  
Idem : 1 dita n. 23, idem.  
H—C—M : 1 dita n. 2.767, idem.  
Idem : 1 dita n. 2.738, idem.  
Idem : 1 dita n. 2.766, idem.  
CC : 1 dita n. 58, idem.  
LC : 1 dita n. 22, idem.

Armazem n. 12—JCM : 1 caixa n. 7.260, repregada e avariada.

CGC : 1 dita n. 7.242, avariada.  
Vapor inglez *Culkeron*, procedente de Manchester, ontrado em 22 de julho de 1901.—Manifesto n. 486.

Armazem n. 1—BM : 1 caixa n. 218, repregada.

BCC : 1 dita n. 48, idem.  
CMC : 1 dita n. 12, idem.  
E—X : 1 dita n. 7.020, idem.  
Idem : 1 dita n. 6.814, idem.  
GA : 1 dita n. 170, idem.  
Idem : 1 dita n. 182, idem.  
Idem : 1 dita n. 181, idem.  
Idem : 1 dita n. 181, avariado.  
GB : 1 dita n. 1.445, repregada.  
HIS : 1 dita n. 4.423, idem.  
H : 1 dita n. 2.191, idem.  
HQ : 1 dita n. 6.995, idem.

Vapor inglez *Westell*, procedente de Antuerpia, ontrado em 23 de julho de 1901.—Manifesto n. 488.

Armazem n. 14—Brazil : 1 barrica n. 2.737, repregada.

Idem : 1 dita n. 2.714, idem.  
PDC : 1 caixa n. 1.979, idem.  
Idem : 1 dita n. 1.987, idem.  
HWL : 1 dita n. 52, idem.  
Idem : 1 dita n. 53, idem.  
Idem : 1 dita n. 60, idem.  
JRW : 1 dita n. 3.513, idem.  
Honorio B. Coelho—MV—Sabará : 1 dita n. 611, idem.  
MEC : 1 dita n. 870, idem.  
SCC—LC : 2 fardos ns. 2.568 e 2.566, repregados e avariados.  
SCC—LC—7580 1 fardo n. 11, avariado.

Vapor Hungaro *Moravia*, procedente do Trieste, em 10 de julho de 1901—Manifesto n. 404.

Trapiche Saude MMR : 6 barris sem numero, vazando.

Marca GC : 15 ditas idem, idem.  
Marca JDC : 2 ditas, idem, idem.  
Marca SAC : 1 dito, idem, idem.  
Marca Rainho : 5 ditas, idem, idem.  
Idem, idem, idem.  
Idem, idem, idem.  
Idem, idem, idem.  
Idem, idem, 2 ditas idem, idem.

Alfandega do Rio do Janeiro, 30 de julho de 1901—Pelo Inspector—Francisco Manuel Fernandes, ajudante.

**Arsenal de Guerra da Capital**

**COSTURAS**

De ordem do Sr. coronel director, declaro que na proxima sexta-feira, 2 de agosto vindouro, distribuom-se costuras na competente repartição deste arsenal, das 11 horas da manhã á 1 da tarde, a todas as senhoras matriculadas da letra B.

Repartição do costuras do Arsenal de Guerra da Capital, 30 de julho de 1901.—Tenente, *Jorge Cavalcante*, encarregado.

**Direcção Geral de Saude do Exercito**

Acha-se aberta na Direcção Geral de Saude do Exercito, desde o dia 26 do corrente até 14 de agosto vindouro, a inscripção para o concurso a que se vae proceder afim de serem preenchidas as quatro vagas de medicos de 5ª classe existentes no Corpo de Saude do Exorcito.

Direcção Geral de Saude do Exercito, 25 de julho de 1901.—Dr. Antonio de Franco Lobo, capitão, chefe do gabinete interino.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

**CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ**

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que o Governo Federal recebe proposta para a execução das obras para carga, descarga e armazenagem de mercadorias no porto de Belém (Pará) mediante concessão na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as seguintes condições:

**I**

O concessionario ou a empresa por elle organizada, obriga-se a executar as seguintes obras destinadas aos serviços de carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias:

1) caes de atracação entre o Castello e o logar denominado Valha-me Deus;

2) aterro do espaço comprehendido entre o dito caes e o littoral actual, inclusive as docas alli situadas, sendo prolongados pelos concessionarios, até a face do caes, os riachos (igarapés), boceiros e galerias de aguas pluvias, que desembocam naquello trecho do littoral;

3) dragagem ao longo do caes;

4) construção ao longo do caes de uma rua (boulevard) de 7m,0 de largura, em prolongamento do actual Boulevard da Republica, com as respectivas obras de drenagem;

5) estabelecimento de telheiros junto ao caes para abrigo das mercadorias em carga ou descarga;

6) construção de molhes de ferro, cobertos em parte, de modo a poderem servir de armazens;

7) construção de rampas ou escadas para uso de embarcações miudas;

8) estabelecimento de guindastes ao longo do caes e nos molhes;

9) collocação de arganços, postes de amarração, etc. etc.

Estas obras serão executadas tendo por base o plano geral constante do relatório apresentado pelo engenheiro Domingos Sergio de Saboia e Silva a este Ministerio em 17 de janeiro de 1898 e publicado em suplemento do *Diario Official* n. 115, de 18 de maio de 1901.

**II**

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data do contracto, o concessionario submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras a executar, acompanhando-as os seguintes documentos:

1) planta geral, topographica e hydrographica do trecho do littoral occupado pelas obras contractadas, com os traçados da muralha do caes e da rua ao longo do mesmo, posições dos boceiros e galerias de aguas pluvias, escadas para o uso de embarcações miudas, abrigos ao longo do caes, molhes, etc., etc.

2) perfil (secção longitudinal) do terreno sobre que tem de assentar a muralha, com indicações sobre a natureza das respectivas camadas até o fundo solido em que assentarão as fundações;

3) typo da muralha do caes, com o calculo da respectiva resistencia;

4) secções transversaes e calculos dos volumes do aterro e da dragagem a effectuar-se;

5) typos ou secções dos boceiros e galerias de aguas pluvias e relação especificada dos encanamentos, ralos, sypões, etc., a empregar para a drenagem da rua projectada;

6) projecto da casa das machinas para produção da força motora dos guindastes, com a relação especificada de taes machinas e respectivos accessorios, e numero e typos dos guindastes a empregar;

7) projectos dos abrigos a construir ao longo do caes;

8) projectos dos molhes de ferro e dos armazens a construir sobre elles, e secção do terreno onde elles tem de ser collocados, indicando a natureza e resistencia das respectivas camadas;

9) projectos de rampas e escadas para uso de embarcações miudas;

10) especificações sobre as differentes construcções e sobre os materiaes que tem de ser nellas empregados;

11) orçamento do custo das obras e respectivos preços elementares detalhados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos si até 90 dias depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras, o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles.

**III**

Os preços das diversas especies de obras de que trata a clausula precedente serão calculados em moeda nacional (ouro).

**IV**

As obras terão começo no prazo de 12 mezes contados da data da approvação das plantas e ficarão concluidas dentro de 10 annos contados da mesma data.

**V**

Durante o prazo da concessão o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo o direito de, em falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante. Esta obrigação não comprehende, porém, a rua ou boulevard projectado, que é destinado ao uso publico e deve ser entregue á Municipalidade, competindo ao concessionario conservar tão somente a faixa contigua ao caes, de 10m de largura em que ficarão situados os abrigos para mercadorias.

**VI**

O concessionario terá durante o prazo da concessão o uso e gozo das obras destinadas á carga, descarga, abrigo e guarda das mercadorias, executando os ditos serviços de accordo com os regulamentos que forem expedidos pelo Governo.

**VII**

Os armazens construidos pelo concessionario e destinados ás mercadorias de importação estrangeira terão todas as vantagens, favores e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos, podendo ser a elles recolhidas mercadorias de qualquer classe, excepto explosivos ou inflammaveis.

**VIII**

O concessionario poderá emitir titulos de garantia (warrants) sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando os respectivos regulamentos.

**IX**

O governo fiscalizará por um engenheiro de sua confiança a execução das obras e ser-

viços a cargo do contractante, ficando este sujeito ás obrigações que vigoram a tal respeito para os concessionarios de estradas de ferro sem subvenção ou garantias de juros da União. Como quota para a fiscalização entrará o concessionario annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$000, paga adiantadamente por semestres. Os serviços a que se destinam as obras contractadas ficam igualmente sujeitos á fiscalização do inspector da Alfandega do Pará, que dará ao contractante as necessarias instrucções de accordo com os regulamentos a que elles estiverem subordinados.

## X

O concessionario terá o direito de perceber pela atracação de navios ao caes, pela carga, descarga e armazenagem de mercadorias e outros serviços prestados em seus estabelecimentos taxas reguladas por uma tarifa proposta por elle e approvada pelo Governp. Não podendo a taxa de armazenagem exceder á cobrada actualmente pelo primeiro mez de demora das mercadorias nas alfandegas da Republica, e as demais, ás que são cobradas nas ditas alfandegas ou nas docas de Santos.

A tarifa das taxas será revista de cinco em cinco annos, a contar da data da sua effectiva percepção; mas a redução geral das taxas só poderá ter logar quando os lucros liquidos da empreza excederem a 12% do capital empregado nas obras.

## XI

Serão embarcados ou desembarcados gratuitamente pelo concessionario em seus estabelecimentos quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, as bagagens dos colonos e de tripulas, e terão livre transito, embarque e desembarque nos mesmos estabelecimentos, durante as horas de serviço e expediente, os agentes officiaes do Governo, os passageiros dos navios a elles atracados e as referidas bagagens.

O uso das escadas construidas será gratuito para as embarcações miudas e passageiros.

## XII

O concessionario será obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagens da Alfandega do Belém, si assim convier ao Governo, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das Alfandegas da Republica e ficando sujeito aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expedir.

## XIII

O concessionario terá preferencia, em igualdade de condições, para a construcção, uso e prazo de obras congeneres que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto do Pará.

## XIV

O capital relativo á concessão será apurado e fixado, tendo-se em vista as quantidades de obras executadas annualmente pelo contractante, os juros do capital durante o prazo da construcção, as despesas de fiscalização relativas ao mesmo prazo e outras que forem approvadas pelo Governo.

Uma vez fixado pela forma indicada, o capital da concessão, em moeda nacional (ouro), não sofrerá alteração alguma.

## XV

O Governo poderá resgatar todas as obras, ou parte dellas em qualquer tempo, depois dos dez primeiros annos da sua completa construccão. O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8% sobre o capital relativo á concessão, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

## XVI

O concessionario terá o direito de desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 7 de outubro de 1855, as propriedades e

benfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras.

Ser-lhe-hão concedidos gratuitamente pelo Governo os novos armazens da Alfandega com a respectiva ponte e bem assim os terrenos de marinha e accrescidos que forem necessarios á dita construcção.

## XVII

O concessionario poderá arrendar mediante autorização do Governo, alguns dos molhes e trechos de caes com os respectivos abrigos, a emprezas de navegacão e outras subsistindo, porém, para as obras arrendadas todas as obrigações relativas á concessão e continuando responsavel por ellas o concessionario. O producto deste arrendamento será reunido ao das taxas de que trata a clausula X.

## XVIII

O concessionario terá igualmente o uso-functo dos terrenos desapropriados ou aterrados que não forem necessarios aos serviços do seu cargo (carga ou descarga, armazenagem) ou ao prolongamento das ruas actuaes, podendo arrendal-os ou vendel-os de accordo com o Governo, revertendo o producto do arrendamento para o das taxas e o das vendas para amortização do capital empregado nas obras.

## XIX

Findo o prazo da concessão ficarão pertencendo á União todas as obras destinadas aos serviços de carga, descarga e armazenagem de mercadorias com o respectivo material fixo e rodante, e bem assim os terrenos aterrados ou desapropriados e as respectivas benfeitorias, excluidos os que tiverem sido applicados ao uso publico ou vendidos com autorização do Governo.

## XX

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros liquidos e calculadas de modo que reproduzam o capital empregado nas obras no fim do prazo da concessão.

A formação deste fundo principiará, o mais tardar, 10 annos depois de concluidas as obras.

## XXI

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

## XXII

O Governo poderá impor multas até o maximo de 8:000\$000, para casos de inobservancia do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

## XXIII

As questões que se suscitarem entre o Governo e o concessionario serão decididas por arbitramento, na forma do art.º 1.º § 13 da lei n. 1.746 de 13 de outubro de 1869, si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do presente contracto.

## XXIV

O concessionario fará no Thesouro Federal a caução de 80:000\$000, que poderão ser em apolices da divida publica federal ou dinheiro sem vencer juros, para fiel execução do contracto, perdendo-a em favor da União no caso de calhudez da concessão.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, e sobre o projecto e custo das obras a que se referem as clausulas I e II.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas até 1 hora da tarde do dia 30 de setembro do corrente anno, nesta Directoria, e serão abertas no dia e hora que forem annunciados,

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal de 10:000\$000 que o proponente perderá em favor da União, caso deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta.

Para assignatura do contracto é condição a elevação prévia do primitivo deposito a 80:000\$000 para a caução de que trata a clausula XXIV.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas. — de maio de 1901. — C. Cesar de Campos, director geral.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

*Fornecimento de viveres á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores*

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento acima, durante o 2º semestre do corrente anno, sendo designado o dia 31 do corrente mez, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 24 de julho de 1901. — O director interino, *Alfredo de Souza*.

EDITAES

## Commissão Municipal

Presidencia do Dr. José Joaquim da Costa Pereira Braga — Secretario, Alvarenga Fonseca

REVISÃO E ALISTAMENTO DE 1901

SEGUNDO DISTRICTO

(Continuação)

Joaquim Nery Coimbra de Santa Rita.  
Joaquim Passos de Oliveira.  
Joaquim de Souza Neves.  
Joaquim Vieira de Almeida.  
José Alves Barbosa.  
José Antonio Soares.  
José Augusto da Cunha.  
José Bernardino da Silva.  
José Ferreira de Carvalho Valbon.  
José Galvão Belez.  
João Gomes de Oliveira Campos.  
José H. Pereira Cardoso.  
José Joaquim da Costa Lobo.  
José Joaquim P. Pereira.  
José Joaquim Vieira.  
José Justino Camacho.  
José Luiz da Assumpção.  
José Manoel Pereira da Silva.  
José Maria Corrêa.  
José Maria da Silva.  
José Maximiano G. de Paiva.  
José Maximiano da Silva.  
José Pacheco da Silva.  
José Paulo Nabuco de Araujo Freitas.  
José Pereira Cardoso Thompson.  
José Pereira Gonçalves.  
José Rodrigues da Silva Junior.  
José dos Santos Faria.  
José dos Santos Marques.  
José da Silva Franco.  
José Silverio de Macedo.  
José Sylvestre Leite Pacheco.  
José de Souza Neves.  
Julio Adolpho da Fontoura Guedes.  
Julio Ferreira de Pinho.  
Julio Mendes Barreto.  
Juvenal de Albuquerque Pimental.  
Juvenal Ramos de Oliveira.  
Leandro Henrique da Costa.  
Leoneo Fanuchi.  
Leopoldo Gonçalves de Lima.  
Leopoldo Timotheo de Carvalho.

Lourenço Machado Dias.  
 Lucio Gomes de Souza.  
 Luiz Carlos de Medeiros.  
 Luiz Fortunato Vianna.  
 Luiz Gomes de Freitas.  
 Luiz Gonzaga de Menezes Ramos.  
 Luiz Justino de Almeida e Souza.  
 Luiz Espinola Drummond de Almeida.  
 Luiz Pinto de Magalhães.  
 Manoel A. da Cunha Marques.  
 Manoel Campos.  
 Manoel Canuto do Nascimento.  
 Manoel Ferreira Pacheco.  
 Manoel Joaquim de Barros.  
 Manoel Joaquim Ribeiro.  
 Manoel Joaquim de Souza.  
 Manoel Martins Bastos.  
 Manoel Moreira de Souza.  
 Manoel Netto Barreiros.  
 Manoel Pedro Gonçalves.  
 Manoel Rabello de Souza.  
 Manoel Rodrigues Peixoto.  
 Manoel de Souza e Oliveira.  
 Manoel Valentim de Almeida.  
 Marcos José da Cunha.  
 Mariano Antonio Dias.  
 Mariano Joaquim da Motta.  
 Maximiano de Campos Lima.  
 Miguel da Cruz Machado.  
 Oldemar Maria Lacerda.  
 Pedro Alexandrino de Barros.  
 Pedro Augusto de Azevedo.  
 Pedro Pereira Rangel.  
 Praxedes Garcia do Amaral.  
 Rodolpho Lopes da Silva.  
 Romeu Sabino de Carvalho.  
 Saint-Clair Eucario Peixoto.  
 Samuel Augusto Dias Leite.  
 Serafim Pinto Barbosa.  
 Sergio da Silva Asoly.  
 Servulo José de Siqueira Lima.  
 Severiano Alexandre de Almeida.  
 Sylvestre de Oliveira Maia.  
 Synphronio de Souza Nazareth.  
 Theodoro de Macedo Sodré (Dr.).  
 Thomé Norberto Salles.  
 Trajano José Gonçalves.  
 Valentin Rodrigues Quintaus.  
 Verissimo Januario dos Santos.  
 Victorino José da Rosa.  
 Zeferino de Lemos.  
 Samuel Cesar da Costa.  
 Benjamin Lacerda do Nascimento.  
 Rodolpho Pantalão de Almeida.  
 Abelardo de Souza.  
 Adão Gomes de Oliveira.  
 Agnello Pedro de Almeida.  
 Agrippa Guilherme de Almeida.  
 Alberto Pinto Nunes.  
 Alberto de Souza F. Barbosa.  
 Albino Pinto da Silva.  
 Alexandre Maigre Figueiredo.  
 Alfredo Alves Machado.  
 Alfredo Asthur Oscar Marinho.  
 Alfredo Avelino de Barros.  
 Alfredo Cicero Janabo.  
 Alfredo Ernesto de Souza.  
 Alfredo Ferreira Piquet.  
 Alfredo de Mello Alvim.  
 Alfredo de Souza Mendes.  
 Alvaro Cardoso Dias.  
 Alvaro Martins dos Santos.  
 Alvaro da Motta Carneiro.  
 Antonio Gonçalves dos Santos.  
 Antonio Augusto Cavalcanti de Albuquerque Pessoa.  
 Antonio Augusto Teixeira.  
 Antonio R. da Costa Leal Junior.  
 Antonio Bento de Faria.  
 Antonio Bruno de Oliveira.  
 Antonio da Camara Tavares.  
 Antonio C. da Silva Piragiba.  
 Antonio Eleonio Fagundes.  
 Antonio Gonçalves Ribeiro.  
 Antonio Joaquim Coelho dos Santos.  
 Antonio Joaquim Machado Junior.  
 Antonio Joaquim de O. Cabral.  
 Antonio José Moreira.  
 Antonio José Ribeiro.

Antonio José Teixeira.  
 Antonio José da Silva Viveiros.  
 Antonio J. Victor de Senna.  
 Antonio Luiz Soares.  
 Antonio Maria Filho.  
 Antonio M. de Araujo Lima.  
 Antonio Moreira de Mesquita Junior.  
 Antonio Paes de Barros.  
 Antonio P. Monteiro Coimbra.  
 Antonio da Rocha Pereira.  
 Antonio dos Santos Mendonça.  
 Antonio Thomaz Coelho.  
 Antonio Ventura Boscchi.  
 Argeniro Pereira de Araujo Cortez.  
 Aristides da Silva Gomes.  
 Arlindo de Souza.  
 Arthur Almeida Gonzaga.  
 Arthur José de Carvalho.  
 Arthur José Travassos.  
 Arthur Victor do Araujo.  
 Augusto Carlos Ortman.  
 Augusto Carlos de Souza.  
 Augusto Ferreira Vianna.  
 Augusto Fischer de Gouvêa.  
 Augusto José Antunes.  
 Augusto da Silva Machado.  
 Aureliano Pedro de Faria.  
 Balthazar Baptista de Amorim.  
 Benedicto Hemeterio Valente.  
 Candido de Araujo Brinsender.  
 Candido Carvalho de Almeida.  
 Carlos Antonio Latouse.  
 Candido Correia Telles.  
 Carlos Augusto de Campos.  
 Carlos Filgueiras Lima.  
 Carlos José Pereira.  
 Carlos Sizenando Rillo.  
 Cesar Lagden.  
 Domingos José de Oliveira.  
 Domingos Ferreira Soares.  
 Egas Moniz Telles de Sampaio.  
 Ernesto de Araujo C. Vianna.  
 Ernesto Luciano Martins.  
 Euclides da Silva Barreiros.  
 Eustachio Caetano da Silva.  
 Ezequiel Archanjo Galvão.  
 Felipe Rodrigues Guimarães.  
 Fernando Antonio Baptista Leite.  
 Firmino Julio Ribeiro.  
 Firmino Gomes O. de Campos.  
 Francisco Albuquerque Pejuaba.  
 Francisco A. V. Machado.  
 Francisco José Bockel.  
 Francisco José Lopes.  
 Francisco José Nabuco de Araujo Freitas.  
 Francisco José do Nascimento.  
 Francisco José P. de Oliveira.  
 Francisco Vieira de Mello Ludovico.  
 Francisco P. de Jesus.  
 Francisco Navieir Vieira da Costa.  
 Franklin Guimarães.  
 Geminiano Teixeira de Macedo.  
 Genaro A. de Oliveira Mattos.  
 Gustavo dos Santos Sarahyba.  
 Henrique O' Belly de Souza.  
 Hermano Antonio da Costa.  
 Hermenegildo José Barbosa.  
 Horacio Caetano dos Santos.  
 Horacio E. de Senna Braga.  
 Horacio Vasconcellos.  
 Ielercio Alves da Costa.  
 Izaias Antonio Feliciano.  
 Izidoro Carneiro da Fonseca.  
 Jacintho José de Mello.  
 João Alves Faria.  
 João Antonio de Freitas Bastos.  
 João Antonio de Leão.  
 João Cardoso Gaspar.  
 João Ermano de Carvalho.  
 João Francisco da Costa Junior.  
 João Francisco Guimarães Junior.  
 João Francisco Vachani.  
 João G. de Brito.  
 João Gonçalves da Silva.  
 João Henrique Tallenberg.  
 João Ignacio da Silva.  
 João Jacintho Vieira.  
 João Maria dos Reis.  
 João Martins Frazão.

Joro Monteiro Junior.  
 João Paulo da Costa.  
 João Pereira Parrascó.  
 João Pereira Ramos.  
 João Pinto da Silva.  
 João Pio do Oliveira Ponna.  
 João Rodrigues Lima.  
 João Saturnino de Souza.  
 João Teixeira Barbosa.  
 João Elias Peixoto.  
 Joaquim Florencio de Barros.  
 Joaquim Firmino dos Reis.  
 Joaquim de Oliveira Durão.  
 Joaquim Pinto Monteiro.  
 Joaquim Puppulo de Campos.  
 Joaquim da Silva Simões.  
 José Amaro Bezerra Cavalcanti.  
 José Antunes Baptista Leite.  
 José Antunes Baptista Leite Junior.  
 José de Araujo Pinto.  
 José Bento Barbosa.  
 José Bernardo Christovão.  
 José B. Paranhos da Silva (Dr.).  
 José Duarte dos Santos.  
 José Francisco Alexandre de Abreu.  
 José Góes Siqueira (Dr.).  
 José Lauriano da Costa.  
 José Leão Balseiro.  
 José Lino de Oliveira.  
 José Lourenço da Silva Milanez.  
 José Luiz de Mattos.  
 José Luiz Nahon.  
 José Maghielli.  
 José Nicolau Burlamaqui.  
 José Paulo de Oliveira.  
 José Pedro Bivar Pereira da Cunha.  
 José Ribeiro Cardoso.  
 José Rodrigues da Silva Pereira.  
 José de Sá Siqueira Cavalcanti.  
 José da Silva Caruncho.  
 José Soares da Fonseca.  
 José Xavier da Silva Malafala.  
 Josino Gomes da Motta e Silva.  
 Julio Augusto da Silva Martins.  
 Julio José dos Santos.  
 Juvencio Xavier de Castro Junior.  
 Laurindo Ferreira de Carvalho.  
 Leandro José da Silva.  
 Leonidio Lauriano de Oliveira.  
 Leopoldo J. Ortiz da Silva.  
 Leopoldo Verissimo Brigido.  
 Liberato Augusto da S. Ribeiro.  
 Luiz Adriano da Silva Carvalho.  
 Luiz Burgos Villela.  
 Luiz de Souza Nunes.  
 Manoel Carvalho Pitombo.  
 Manoel Climaco dos Santos Souza.  
 Manoel Dias Cardoso.  
 Manoel Euphrasio dos Santos Dias.  
 Manoel Fernandes de Oliveira.  
 Manoel Ferreira Galvão.  
 Manoel Francisco dos Santos.  
 Manoel Ermelindo Estrella.  
 Manoel J. Barros Passa.  
 Manoel Joaquim de Brito.  
 Manoel Joaquim Pereira.  
 Manoel José de Oliveira Neves.  
 Manoel Leal.  
 Manoel Mendes de Oliveira.  
 Manoel Pereira da Silva.  
 Manoel Raymundo de Souza.  
 Manoel Rodrigues de Medeiros.  
 Manoel dos Santos Gonçalves.  
 Manoel Vicente Alves.  
 Marcellino Gomes dos Santos.  
 Marcolino José de Souza.  
 Marcolino José de Souza Junior (Dr.).  
 Mario Julio dos Santos.  
 Mario Lagden.  
 Mario Rocha.  
 Martinho José dos Prazeres.  
 Mathias de Almeida Carvalho.  
 Miguel Fernandes de Barros.  
 Miguel Soares Pálmeira (Dr.).  
 Nelson Pereira do Nascimento.  
 Olindo Valente.  
 Olympio A. Rodrigues Bizarro.  
 Olympio Pereira dos Santos.  
 Onofre José Tavares.

- Onofre Moreira de Magalhães.  
Oscar da Silva Flôres.  
Pedro Antonio Nery.  
Pedro Cavalcante de A. Pessoa.  
Pedro Ignacio de Miranda.  
Pedro Pommé.  
Pedro da Soledade Araujo.  
Ricardo José da Rocha.  
Roberto Ferreira.  
Sebastião Raymundo Ewerton.  
Seraphim Alves Valença.  
Severino José da Costa.  
Sizenando Gomes de Oliveira.  
Sylvio Antunes Baptista Leite.  
Theotônio José Rabello.  
Thomaz Faria Fernandes.  
Thomaz da Rosa Dutra.  
Vicente Avelino de Barros.  
Vicente Ferreira M. dos Santos.  
Virgílio Americo de Alencar.  
Zotico Antunes Baptista (Dr.).  
Marecos Luiz Martini.
- Agenor Lafayette Landenberg Nobrega.
  - Albino Judé Rodrigues.
  - Aleino Fernandes.
  - Alexandre Martins Jacques.
  - Alfredo Alexandre Rodrigues.
  - Alfredo Altamirano Milton.
  - Alfredo Antonio da Silva.
  - Alfredo Antonio de Souza Lima.
  - Alfredo Pereira da Silva.
  - Alfredo Rodrigues da Silva.
  - Alvaro José das Neves.
  - Amelio Bernardes da Silva.
  - Americo da Costa Lago.
  - Anacleto Marques de Oliveira.
  - Angelo Belmonte dos Santos.
  - Antenor Francisco Freiro.
  - Antonio Caetano Nunes.
  - Antonio Caetano da Silva Junior.
  - Antonio Fernandes Carneiro.
  - Antonio Fernandes Carneiro.
  - Antonio Francisco Duarte.
  - Antonio Francisco Esteves.
  - Antonio Francisco do Rego.
  - Antonio Ignacio Nunes.
  - Antonio Jacintho Porciuncula.
  - Antonio Januarío Dias.
  - Antonio João da Cunha Telles.
  - Antonio Joaquim Pedro.
  - Antonio José de Araujo.
  - Antonio José Pinto.
  - Antonio Julio de Sampaio.
  - Antonio Lourenço dos Santos.
  - Antonio Luiz Baptista de Pinho.
  - Antonio Manoel da Purificação.
  - Antonio Miranda de Oliveira.
  - Antonio Pereira de Andrade Bastos.
  - Antonio Pereira das Neves.
  - Antonio Rodrigues de Barros Junior.
  - Antonio Rodrigues dos Santos França Leite.
  - Antonio Rodrigues da Silva.
  - Antonio da Silva.
  - Antonio de Souza Marques Junior.
  - Antonio de Souza Pereira Junior.
  - Antonio Thomaz de Oliveira.
  - Antonio Vieira da Costa.
  - Arlindo Cypriano de Almeida Bastos.
  - Arnaldo Duarte Coelho.
  - Arthur de Araujo Souza Lima.
  - Arthur de Avila Ramos.
  - Arthur José da Silva.
  - Arthur de Moura Campos.
  - Arthur N. de Queiroz Figueiredo.
  - Arthur de Paiva Guedes.
  - Augusto Joaquim do Nascimento.
  - Augusto Ribeiro de Pinho.
  - Aurelio dos Reis Cabral.
  - Benedicto Baptista de Bittencourt.
  - Benevenuto Alves de Azevedo.
  - Bruno Silva Costa Maia.
  - Candido Martins Pereira.
  - Candido Rodrigues de Carvalho.
  - Carlos Joaquim Alves de Macedo.
  - Carlos Martins da Silva.
  - Carlos Messias de Alexandre.
  - Cassiano Arruda Camara.
  - Christobal Palarés.
  - Concordio Amancio Pitta.
- Custodio Pinto Madeira.  
Daniel Cesar Ramos.  
Domingos Ferreira de Andrade Filho.  
Dionysto da Silva Passos.  
Eduardo Alfonso Henrique.  
Emygdio da Graça C. Louzada Junior.  
Estanislão Fraderico Nabuco de Araujo.  
Esteves José de Carvalho.  
Eugenio Alberto Franco.  
Eugenio Pereira de Andrade.  
Eurico Gomes da Silva.  
Feliciano Aves da Costa.  
Feliciano José de Moraes.  
Feliciano José de Oliveira.  
Felippe dos Santos Gomes.  
Felisberto de Oliveira Mattos.  
Fernando Tupper Fortes Teixeira.  
Fortunato da Silva Lima.  
Francisco Candido Garcia.  
Francisco Duarte Gomes.  
Francisco Fernandes da Costa.  
Francisco Gomes de Souza.  
Francisco Joaquim de Andrade.  
Francisco José Barbosa.  
Francisco Lopes dos Santos.  
Francisco Pereira da Rosa Laranja.  
Galdino de Salles Cordeiro.  
Genesio Elias dos Santos.  
Geraldo José Alexandre Mercês.  
Geraldo José Domingos de Araujo.  
Guilherme Calheiros da Graça.  
Guilherme Duarte Coelho.  
Guilherme Henrique da Silva.  
Guilherme Joaquim da Motta.  
Guilherme José Ferreira.  
Guilherme José do Rego.  
Guilherme Olavo Moreira do Nascimento.  
Hemeterio Baladre Martins.  
Henrique Alves de Almeida.  
Henrique Bastos Rodrigues.  
Henrique Ignacio de Faria.  
Henrique Tavares Lagden (Dr.).  
Herculano Thomé Pimenta.  
Hilario Bispo dos Santos.  
Horacio Nabuco Augusto Caldas.  
Horacio José Pereira de Carvalho.  
Isnael Torres de Albuquerque (Dr.).  
Januario Salustiano de Andrade.  
Jeronymo Maximo Pires dos Santos.  
João Alves de Araujo.  
João Antonio de Oliveira.  
João Antonio da Silva.  
João Baptista Loreno.  
João Baptista de Macedo.  
João Baptista de Oliveira.  
João Baptista da Rocha.  
João Barbosa Lima.  
João Bento de Souza Lima.  
João Cancio Moreira.  
João da Costa Faria.  
João Ferreira dos Santos.  
João Ferreira da Silva.  
João Francisco Nunes.  
João Gonçalves Barros.  
João Gonçalves Borges.  
João Joaquim Freire de Mattos.  
João Joaquim Freitas.  
João Manoel Rodrigues.  
João Pereira da Cunha.  
João Pinto do Rego Cesar (Dr.).  
João Paulino Barcelar de Castro.  
João Werneck do Nascimento.  
Joaquim Gomes de Alencar.  
Joaquim Gomes de Oliveira.  
Joaquim Gomes da Silva.  
Joaquim José da Fonseca Ramos.  
Joaquim José Lopes.  
Joaquim Justiniano Jardim.  
Joaquim Lourenço do Prado.  
Joaquim Ramos da Costa.  
Joaquim Romão de Almeida Bastos.  
Joaquim da Silva Santos.  
Joaquim Tavares da Costa.  
Jorge José Pereira Soares.  
José Antonio Moreira.  
José Bento Ribeiro Guimarães.  
José Corrêa de Sá.  
José Doelinger.  
José Francisco de Aquino.
- José Joaquim do Nascimento.  
José Francisco da Silva Prouença.  
José Joaquim P. da Silva.  
José Luiz de Barros.  
José Luiz Diniz Gonçalves.  
José Mendes da Silva.  
José do Nascimento Rodrigues de Carvalhalho.  
José de Oliveira Santos.  
José Ricardo Alves Tompson.  
José dos Santos Martins.  
José Tiberio Alves Barreto.  
José Virgínio da Silva.  
Joviano dos Reis Cabral.  
Julio Antonio da Rocha.  
Julio Eustaquio Moreira.  
Julio da Silva Barreiros.  
Leonilio José Gonçalves.  
Lourenço Izidoro de Siqueira.  
Luiz Alves da Silva.  
Luiz Bernardo dos Santos.  
Luiz Gonzaga Borges Filho.  
Luiz José de Lima.  
Luiz L. Nabuco de Araujo.  
Marcelino José Pimenta.  
Marcolino Domingos da Costa.  
Marecos Antonio de Oliveira.  
Manoel Antonio do Nascimento.  
Manoel Antonio Vianna.  
Manoel Bernardino de Souza.  
Manoel Bezerra de Araujo.  
Manoel da Costa Teixeira.  
Manoel Custodio da Silva.  
Manoel Dias Villas.  
Manoel Duarte de Castro.  
Manoel Felipe de Saldanha.  
Manoel Gaspar Dias.  
Manoel Joaquim da Motta.  
Manoel José Augusto Osorio Junior.  
Manoel José Baptista de Loyola.  
Manoel José da Silva.  
Manoel Luiz Silva Medeiros.  
Manoel Muniz da Silva Peixoto.  
Manoel Nunes da Rocha.  
Manoel Pereira Junior.  
Manoel Pereira Lisboa.  
Manoel Pereira de Mello.  
Manoel Ribeiro Maia.  
Manoel Rodrigues de Barros.  
Manoel Tavares de Oliveira.  
Manoel Thomé Pimenta.  
Manoel Paranhos Velloso Pederneiras (Dr.).  
Miguel Zeferino de Sampaio.  
Nabor Euclides da Racha Galvão.  
Nicolão Paranhos Pederneiras.  
Octaviano José Pereira da Silva.  
Olympio José de Santa Rita.  
Oscar de Paiva Guedes.  
Otto Pinto de Moraes.  
Pamphilio José Alves de Oliveira.  
Paulino de Freitas Guimarães.  
Paulino José Soares Ribeiro.  
Paulo Antunes de Azevedo.  
Paulo Paquet.  
Pedro Argentino de Lima.  
Pedro Dias da Silva.  
Pedro Ferreira de Alcantara.  
Pedro Ribeiro Machado.  
Permínio José de Souza.  
Raphael Caruzu.  
Raul Augusto Pinto (capitão).  
Roberto José Antonio Muniz.  
Rodolpho José de Araujo.  
Romão da Silva Gomes.  
Seraphim Azevedo Freitas.  
Theriges Januarío Salerno.  
Thomaz Antonio de Souza Neiva.  
Vicente Pedro dos Reis Cabral.  
Victorino José Fernandes.  
Virgílio Caetano Martins.  
Virgílio Pimenta Brazil.  
Wenceslão Ramos dos Santos.  
Abel Marques Baptista Leão.  
Alfonso Alves Louro.  
Alberto de Castro Moreira dos Santos.  
Alberto Pereira da Silva.  
Alexandre Duarte Pires Coelho.  
Alfredo Arthur Baldomero.  
Alfredo da Costa Vasconcellos.

Alfredo da Cunha Ribas.  
 Alfredo Ferreira Cardoso.  
 Alfredo Gomes de Jesus (alferes).  
 Alfredo Joaquim da Conceição.  
 Alfredo Marques Noronha.  
 Alfredo Marques Baptista Leão.  
 Alfredo Soares Corrêa.  
 Alípio Mendes Ribeiro.  
 André Gustavo Paulo de Frontin (Dr.).  
 Anselmo Lopes Soares.  
 Antonio de Almeida.  
 Antonio Baptista da Silva.  
 Antonio Baptista Thomaz de Aquino.  
 Antonio Custodio Peres.  
 Antonio da Fonseca Silveira.  
 Antonio Joaquim da Fonseca.  
 Antonio Joaquim Pugett.  
 Antonio José Pinto.  
 Antonio José da Silva.  
 Antonio Machado Espindola Junior.  
 Antonio Martins de Paes.  
 Antonio Pacheco de Oliveira.  
 Antonia Pereira da Costa.  
 Antonio de Sá.  
 Antonio da Silva Porto.  
 Antonio dos Santos Vieira.  
 Antonio da Silveira o Silva.  
 Antonio da Silveira Tavares.  
 Antonio de Souza Pinto.  
 Antonio Teixeira de Siqueira.  
 Arlindo Cypriano de Almeida Bastos.  
 Arlindo Francisco Freire.  
 Arthur de Almeida Azevedo.  
 Arthur da Cunha Galvão.  
 Arthur Fernandes Peixoto.  
 Arthur Gonçalves Moreira.  
 Arthur Martins da Piedade.  
 Arthur Muniz Pereira Junior.  
 Ayron José da Silveira.  
 Bazilio José Gomes da Silva.  
 Bellarmino Francisco de Miranda.  
 Bellarmino João Arruda.  
 Bernardino Gomes Rosa.  
 Camillo Fernandes de Mello.  
 Candido Gomes da Silva Junior.  
 Carlos Couto de Oliveira Costa.  
 Carlos Eduardo Vieira Carneiro.  
 Carlos Eugenio Lucas.  
 Carlos Ferreira Barbosa.  
 Casemiro da Silva Homem.  
 Christiano Affonso Freitas.  
 Cicero Garcia Gil Pimentel.  
 Custodio Corrêa da Silva.  
 Demetrio José da Silveira.  
 Eduardo da Costa Guimarães.  
 Eduardo Ferreira Junior.  
 Eduardo José Monteiro Torres.  
 Eduardo Pedreira de Castro.  
 Eduardo Teixeira de Siqueira.  
 Elyseu Medeiros Frias.  
 Emiliano Gonçalves dos Reis.  
 Epiphânio José de Macedo.  
 Ernesto Candido da Fonseca.  
 Ernesto da Costa Ferreira.  
 Ernesto Ferreira Gomes.  
 Euclides Francisco Freire.  
 Eugenio Augusto de Castro Passos.  
 Felício Benício Gomes dos Santos.  
 Felix Manoel Ferreira.  
 Fernando Alves Ribeiro Cirne Junior.  
 Francisco José Ferreira Noronha Feital.  
 Francisco Grato.  
 Francisco Luiz de Oliveira.  
 Francisco Pinto Menteiro.  
 Francisco Pacheco de Oliveira.  
 Francisco Sampaio Guimarães.  
 Francisco Vieira Lima.  
 Frederico Peixoto de Miranda.  
 Gabriel Alves da Costa.  
 Generoso Pereira Gaya Paganha.  
 Geraldo Luiz da Conceição.  
 Guilherme Carlos Cardoso de Almeida.  
 Heitor Marques Baptista Leão.  
 Henrique Corrêa Pires.  
 Henrique Francisco Soares da Silva.  
 Gabriel José da Costa.  
 Isaac Gallard.  
 Ismael Peixoto de Miranda.  
 Izidro Rodrigues da Costa Bandeira.

Jacinto Miranda Ramos.  
 João Abelardo de Accioly.  
 João Almeida França.  
 João de Almeida Migon.  
 João Alves Baptista.  
 João Antonio Dias.  
 João Baptista da S. Freitas.  
 João Bernardo de Souza.  
 João Custodio de Oliveira.  
 João Duarte de Figueiredo.  
 João Francisco dos Santos.  
 João Gomes da Silva Junior.  
 João José Ferreira.  
 João José Mendes.  
 João Lemos de Freitas.  
 João Ludgero Freire.  
 João Luiz França.  
 João Machado Mendes.  
 João Pereira da Rocha Vianna.  
 João dos Santos Junior.  
 João Soares Corrêa.  
 João Vieira Bandeira.  
 João Vieira Maciel.  
 Joaquim Caetano Teixeira.  
 Joaquim Carlos da Silva.  
 Joaquim Felipe Rosa.  
 Joaquim Francisco Nogueira.  
 Joaquim Gaspar Dias.  
 Joaquim Gonçalves Pereira Junior.  
 Joaquim José Soares.  
 Joaquim Marques Baptista Leão Sobrinho.  
 Joaquim Xavier de Carvalho.  
 José Alfredo da Silveira.  
 José Alves de Lemos.  
 José Alves Ribeiro Cirne.  
 José Augusto Vaz da Silva.  
 José Bastos Rodrigues.  
 José Bruno de Brito.  
 José Candido Bernardo.  
 José Candido Dias da Motta.  
 José Cardoso Martins.  
 José Carvalho de Abreu.  
 José da Costa Timotheo Junior.  
 José da Cunha Horas.  
 José da Cunha Teixeira.  
 José Custodio de Oliveira.  
 José Gomes de Paiva.  
 José Gonçalves Chaves.  
 José Gouvêa de Mendonça.  
 José Henrique Lagden.  
 José Joaquim Dantas.  
 José Luiz Vianna.  
 José Machado Martins.  
 José Manadas Chagas F. Brito.  
 José Mariano Alves da Silva.  
 José Mariano Fagundes.  
 José Mariano da Fonseca.  
 José Martini Vianna.  
 José Moreira Pacheco.  
 José Pedro Soares.  
 José da Silva Ramos.  
 José de Souza Coelho.  
 José de Souza Diniz Junior.  
 Julio Ferreira.  
 Leandro Antonio da Silva.  
 Luiz Augusto de Oliveira.  
 Luiz Carlos Dias da Motta.  
 Luiz Carlos Martins.  
 Luiz Corrêa Pires.  
 Luiz Fernandes da Rocha.  
 Luiz Ferreira Franco.  
 Luiz Ferreira Nadas.  
 Luiz Marques Baptista Leão.  
 Luiz dos Santos Oliveira.  
 Manoel Alexandre dos Santos.  
 Manoel Alves C. Bragante Filho.  
 Manoel Antonio de Oliveira.  
 Manoel Ayres de Souza.  
 Manoel Carvalho Borges.  
 Manoel Custodio de Oliveira.  
 Manoel Eustachio Pereira.  
 Manoel Evangelista Domingues.  
 Manoel Ferreira da Rocha.  
 Manoel Francisco Xavier.  
 Manoel Garcia Gil Pimentel.  
 Manoel Joaquim de Jesus Faria.  
 Manoel Joaquim do Nascimento.  
 Manoel José Mamede.  
 Manoel José da Rosa.

Manoel José Vieira.  
 Manoel Luiz Martins.  
 Manoel Rodrigues de Campos.  
 Manoel da Silveira Tavares.  
 Manoel Teixeira Queiroz.  
 Manoel Teixeira de Vasconcellos.  
 Manoel Velloso Pago.  
 Marcos de Andrade Monteiro.  
 Nestor Francisco da Silva.  
 Octavio Mendes de Azevedo.  
 Octavio Teixeira de Magalhães.  
 Olympio Pinto de Carvalho.  
 Paulo Francisco Pires da França.  
 Pedro Borges da Silva.  
 Pedro José Alves.  
 Pedro José de Oliveira.  
 Pedro Peixoto Miranda.  
 Pedro da Silva Dias.  
 Petronillo Alfredo Montez.  
 Polycarpo Francisco Araujo.  
 Pompeu Custodio de Oliveira.  
 Procopio José da Silva.  
 Raymundo Pio Ribeiro Navarro Junior.  
 Reginaldo Monteiro Gomes.  
 Ricardo Joaquim Barbosa de Castro.  
 Rosalino Marques B. Leão.  
 Rosendo Pereira de Oliveira.  
 Salustiano Bezerra Fontes.  
 Samuel Guilherme da Silva.  
 Sebastião Alves de Moura.  
 Torquato Marques Ayrosa.  
 Trajano Barbosa Prata.  
 Trancolino José Ribeiro.  
 Vasco X. da Gama.  
 Vicente José Ferreira Gomes.  
 Victor Manoel de M. Mauricio.  
 Virgilio Gonçalves.  
 Zeferino Lourenço Ferreira.  
 Augusto Cesar Carvalho de Menezes.  
 Agostinho Antonio Carrilho.  
 Honorio Antonio Carrilho.  
 Paulo Gaudencio da Rosa.  
 José Narciso Martins.  
 Clarisson Marcial.  
 José Severino.  
 Affonso Anglada.  
 Antonio Pereira Arcas.  
 Izidro Dias Pinto Albeiro.  
 João C. da Souza Chavita.  
 Antonio Carneiro Soares.  
 Casemiro Pereira.  
 Amaro Gomes de Azevedo.  
 Francisco de Sá Brito.  
 Plínio Cesar de Oliveira.  
 Ursulino José da Trindade.  
 Olympio Martins Teixeira.  
 Bento Marques.  
 Caetano do Couto.  
 Emilio Ferreira.  
 José Luiz Mendes Junior.  
 Adrião Alves Bastos.  
 Alberto Barbosa da Silva.  
 Alberto Pinto Reis.  
 Alberto da Silva Rodrigues Andrade.  
 Albino José Ramos.  
 Alexandre Cesar de Oliveira.  
 Alexandre Aristides Pinheiro.  
 Alexandre da Costa e Souza.  
 Alfredo Angelo Pereira.  
 Alfredo da Costa Pinheiro.  
 Alfredo Gomes da Silva.  
 Alfredo da Silva Jacques.  
 Alfredo Tavares da Cunha Miranda.  
 Alfredo de Siqueira Amazonas.  
 Alvaro Martins Nunes.  
 Americo Gomes da Cunha.  
 André Rodrigues Ferreira.  
 Annibal Alberto de Carvalho.  
 Antonio Alexandre de Lima.  
 Antonio Augusto de Souza Botelho.  
 Antonio Carlos dos Santos.  
 Antonio Euperio Moraes Machado.  
 Antonio Felipe dos Santos.  
 Antonio Francisco de Oliveira.  
 Antonio José Pereira Pacheco.  
 Antonio José Rodrigues Guimarães.  
 Antonio José da Silva.  
 Antonio José Vieira (1°).  
 Antonio José Vieira (2°).

Antonio Machado da Silva.  
 Antonio Manoel Alves do Rego.  
 Antonio Mario de Souza,  
 Antonio Marinho da Silva.  
 Antonio Marques de Oliveira.  
 Antonio Meirelles Coelho.  
 Antonio de Oliveira Lima.  
 Antonio Pereira de Campos.  
 Antonio Ribeiro Monge Pamplona.  
 Antonio Rodrigues de Araujo.  
 Antonio Soares Dias.  
 Antonio de Souza Pinto Junior.  
 Antonio Victorino de Souza.  
 Antonio Victor de Siqueira.  
 Anysio Clemente da Costa.  
 Apulio Augusto dos Santos.  
 Augusto Cesar de Andrade Junior.  
 Augusto João Barroso.  
 Augusto Machado da Silva.  
 Augusto Ribeiro Silveiras.  
 Augusto da Silva Moreira.  
 Augusto Soares Paes Leme.  
 Aurelio Nicoline de Lelques.  
 Avelino Alves de Andrade.  
 Bernardino Manoel Joaquim de Souza.  
 Bernardo Rodrigues Gomes.  
 Bertholdo Antunes Nogueira.  
 Braz Luiz Teixeira.  
 Braz Moreira Pinto.  
 Candido José Fernandes.  
 Canuto Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.  
 Carlos Camillo Henriques.  
 Carlos da Cunha Lima.  
 Carlos Francisco Macedo.  
 Carlos Feliciano de Moura.  
 Carlos José Gonçalves da Costa.  
 Cassiano Ferreira do Nascimento.  
 Cesar Augusto de Andrade Bastos.  
 Claudino Conceição da Silva.  
 Corino Manoel da Fonseca.  
 Custodio Claudio da Silva.  
 Domingos Anacleto de Moraes.  
 Domingos Rodrigues de Souza Martins.  
 Edmundo Pereira da Costa.  
 Eduardo Nelson de Souza Leite.  
 Emilio Goulart de Mello.  
 Eugenio Ferreira Mendes.  
 Eugenio de Meira Guimarães.  
 Eugenio Soares de Mello.  
 Firmino José da Silva.  
 Francisco Antonio Rodrigues.  
 Francisco Antonio dos Santos.  
 Francisco das Chagas dos Santos.  
 Francisco Felix de Araujo.  
 Francisco Fernandes Junior.  
 Francisco Gonçalves da Silva.  
 Francisco Gonçalves de Souza.  
 Francisco José da Costa Cruz.  
 Francisco José Gomes da Silva (major).  
 Francisco José Lopes.  
 Francisco Justino de Almeida.  
 Francisco Leão da Costa.  
 Francisco Leão da Costa Ferreira.  
 Francisco Marcellino de Macedo.  
 Francisco de Paula Alves Co. rea.  
 Francisco de Paula Fortes Teixeira.  
 Galdino Avila dos Santos.  
 Gregorio Alves da Costa.  
 Heitor Alves de Souza.  
 Henrique José da Costa Leite.  
 Heraclito Elycio de Carvalho.  
 Horacio de Souza Brandão.  
 Hypolito Pinto Machado Ramos.  
 Jacintho Alves da Silva.  
 Jacintho de Oliveira Motta.  
 Jayme E. de Seixas.  
 Jeronymo João de Deus.  
 Jeronymo Moura Penido.  
 Jesuino Delphim Caldas.  
 João Almolda Lustosa.  
 João Baptista da Silva Braga.  
 João Candido Gomes.  
 João Carlos da Cunha Vianna.  
 João da Cruz Soares.  
 João Francisco Roussoau.  
 João Gonçalves Ribeiro da Costa.  
 João José de Azevedo.  
 João José da Cunha.  
 João José Soares,

João Manoel Rodrigues.  
 João Maria Pereira Gonçalves.  
 João Marinho da Silva.  
 João de Oliveira Avena.  
 João de Oliveira Avena Junior.  
 João Pedro de Menezes.  
 João Pereira de Almeida.  
 João Pereira Fernandes.  
 João Pinto Gonçalves.  
 João Ribeiro Silveiras.  
 João da Silva Barbosa.  
 João da Silva Ribeiro.  
 João Soares de Medeiros.  
 João Valentim de Oliveira.  
 João Ventura F. M. Coutinho.  
 João Victorino Barbosa.  
 Joaquim Alves Cabral.  
 Joaquim Brioso.  
 Joaquim José da Camara.  
 Joaquim José Ferreira.  
 Joaquim José Monteiro,  
 Joaquim de Lamare.  
 Joaquim Marinho.  
 Jorge Gonçalves de Oliveira.  
 José Antonio do Nascimento.  
 José Antonio Rodrigues.  
 José Antonio da Silva.  
 José Antonio da Silva Azevedo.  
 José Carlos Fortes.  
 José Carvalho de Almeida.  
 José Cordeiro Lopes.  
 José Diogo Moreira.  
 José Hilario Borges.  
 José Jacintho Avena.  
 José João Plotacio de Simas.  
 José Joaquim Ramos.  
 José Joaquim Teixeira Nogueira.  
 José Manoel de Castro.  
 José Maria do Nascimento Junior.  
 José Marinho da Silva.  
 José M. do Nascimento.  
 José Moraes da Silva.  
 José Moreira Pinto.  
 José de Oliveira Rezende.  
 José Olympio dos Reis.  
 José do Outeiro.  
 José Ovidio Ramiro.  
 José de Paiva Freitas.  
 José Pinto Ribeiro Haller.  
 José Ribeiro de Miranda.  
 José Rodrigues Lopes.  
 José Romão da Silva.  
 José de Silva Luiz.  
 Justino José da Conceição.  
 Justino José de Oliveira Coutinho.  
 Leontino de Oliveira Noronha.  
 Lucas Evangelista de Almeida.  
 Luiz Alves da Cunha Reis.  
 Luiz Alves da Silva Valona.  
 Luiz de Andrade Moura.  
 Luiz Caetano da Silva.  
 Luiz Ferreira Franco.  
 Luiz Francisco de Souza.  
 Luiz Machado de Avila.  
 Luiz Pereira de Souza.  
 Luiz Quirino Caldas.  
 Mamede da Rosa Fialho.  
 Manoel Antonio da Silva Azevedo.  
 Manoel Domingos da Costa.  
 Manoel Eduardo Ferreira Martins.  
 Manoel João da Rosa.  
 Manoel Joaquim da Costa Pinheiro.  
 Manoel Joaquim de Sant'Anna.  
 Manoel José Corrêa.  
 Manoel José Martins.  
 Manoel Machado da Silva.  
 Manoel Marinho da Silva.  
 Manoel Martins de Castro.  
 Manoel Ribeiro Valente Junior.  
 Manoel dos Santos Paiva.  
 Manoel da Silva Goulart.  
 Manoel Soares Medeiros.  
 Manoel Thomé do Amaral.  
 Martiniano Calixto Soares.  
 Modesto Gomes de Souza.  
 Narciso Alves Moreira.  
 Octacilio Jansen de Magalhães.  
 Oscar Ferreira Maghelli.  
 Oscar Siqueira Amazonas (alfere).

Paulo Maria de Carvalho.  
 Paulo Soares da Rocha.  
 Pedro José de Mattos.  
 Pelagio Marques de Mancebo.  
 Procopio José da Rosa.  
 P otasio Ferreir . Maghelli.  
 Ricardo Machado.  
 Sebastião José Monady.  
 Semplicio Fernandes Machado.  
 Theodoro Quintiliano da Costa.  
 Theotonio José Lopes.  
 Tiburecio Emygdio Pimentel.  
 Vicente Julio Soares.  
 Victorino Theodoro Cabral.  
 Victor Lazaro Rodrigues.  
 Xavier Pereira Neves.  
 Alberico Manoel de Araujo.  
 Alberto Porfirio dos Santos.  
 Alfredo Antonio da Silva.  
 Alfredo Cicero de Andrade Jambo.  
 Antonio de Souza Marques.  
 Arthur José Fernandes.  
 Bento da Silva Neves.  
 Bernardino Gomes Ribeiro.  
 Carlos Alberto de Agostini.  
 Carlos Rodrigues.  
 Catão da Silva Plá.  
 Cypriano Gonzaga Borges.  
 Etelvino Pereira de Jesus.

(Contiua.)

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA COMMERCIAL

*De convocação de credores da fallencia de Francisco Soares da Fonseca, estabelecido nesta Capital, à rua da Uruguaiana n. 88, para reunirem-se no dia 7 de agosto de corrente anno, à 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, à rua dos Invalidos n. 108, edificio do Tribunal Civile Criminal, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem a leitura do relatorio do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos, e uma commissão fiscal, na fórma abaixo:*

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber em como por parte dos syndicos da fallencia de Francisco Soares da Fonseca, me foi dirigida a seguinte petição. Illm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial. Os syndicos da fallencia de Francisco Soares da Fonseca, tendo sido intimados, a requerimento de Alfredo Martins do Castro Cintra, para darem andamento ao processo da fallencia, sob as penas da lei, veem trazer ao conhecimento de V. Ex. que não tem havido proposito dos supplicantes em lembrar o processo da fallencia; e si os autos tem estado sem andamento em cartorio, é por que os supplicantes aguardaram a terminação do prazo, que por annuncios incertos no *Jornal do Commercio*, marcaram aos credores, cujo arrolamento tem de ser feito para a convocação, visto terem desaparecido os livros commerciaes da casa do fallido. Isto posto requerem a V. Ex. mandar juntar aos autos os documentos que esta acompanham e que sejam passados os editaes de convocação, preenchidas as formalidades legais. Redem deferimento. Rio, 26 de julho de 1901.— *Alberto Augusto Carneiro da Cunha*. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de trescentos réis. Despacho: J. Em termos. Rio 26 de julho 1901.— *Ataulfo*.— Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo qual convocam-se os credores de Francisco Soares da Fonseca para reunirem-se no dia 7 de agosto do corrente

anno, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, edificio do Tribunal Civil e Criminal, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funcões consultivas e deliberativas para liquidação da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser entregue ao expelitor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte nas deliberações que na reunião forem tomadas; sendo que para concordata é mister que represente ella pelo menos tres quartos sobre a totalidade dos creditos. E para constar se passou este o mais tresdo igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de julho de 1901. Eu, Joaquim Benicio Alves Penna escrivão, o subscreevi.— *Ataulfo Napolés de Paima.*

*De convocação de credores da Companhia Transportes Maritimos Conceição, em liquidação forçada, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á ruas dos Invalidos n. 108, no dia 19 de agosto proximo, ds 2 horas da tarde, na forma abaixo*

O Dr. José Luiz do Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de liquidação forçada da Companhia Transportes Maritimos Conceição, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr.—Dizem Claudino Corrêa Louzada, estabelecido com estaleiro de construção Naval, á rua de Santo Christo n. 84, o Monteiro Taveira & Comp., negociantes á rua da Candelaria n. 1, desta Capital, que a Companhia Transportes Maritimos Conceição, estabelecido á rua Clapp n. 7, deve ao 1º supplicante a quantia de 127:475:380, constante da conta assignada e junta sob n. 1, e da letra sob n. 2, representativa da 3ª prestação da dita conta, vencida e não paga, e ao 2º supplicante a de 156:872:590 das duas letras sob ns. 3 e 4, que tambem exhibe, obrigações vencidas e não pagas ao tempo do vencimento, sem relevante razão de direito. Acresce que a 16 do corrente mez, foi protestada pelo respectivo tabellião Carlos Gomes de Oliveira por falta tambem de pagamento outra conta da quantia de 2:020, que a mesma supplicada deve á Companhia Nacional de Oloos. Estes factos caracterizam evidentemente a cessação de pagamentos e a má situação economica da supplicada, que por isso convocou á assembleia geral de seus acionistas, para resolverem sobre a sua liquidação, e não tendo havido deliberação alguma por falta de quorum. Verificando-se, portanto, a hypothese do art. 167, n. 2, do decreto n. 131, de 4 de julho de 1891, os supplicantes, juntando com a justificação os mencionados titulos, todos vencidos, liquidos e certos, requerem nos termos do art. 168, n. 2, deste decreto a liquidação forçada da mesma supplicada, procedendo-se com sua citação, ás demais diligencias que forem ainda necessarias. Para este fim os supplicantes requerem mais a V. Ex. a designação de um dos

juizes da camara sob sua presidencia a quem seja presente este requerimento e o defira como for de direito. Pede a V. Ex. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital, assim o defira. E. R. M. Com duas procurações e quatro documentos. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1901. O advogado, *Joaquim da Costa Barradas.* (Estava legalmente sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 19 de abril de 1901.—*T. Torres.* Despacho: D. A. diga a parte em 48 horas. Rio, 19 de abril de 1901.—*B. Pedreira.* Dist. ibuição: Da C. Real em 19 de abril de 1901. No impedimento do distribuidor, *F. A. Martins.* Subindo os autos á conclusão, foram nomeados syndicos: Claudino Corrêa Louzada e Monteiro Taveira & Comp., os quaes assignaram o respectivo termo e procederam ás diligencias legais; e ora por parte dos mesmos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr.—Os syndicos da Companhia Transportes Maritimos Conceição, em liquidação forçada, estando concluidos e juntos aos autos o balanço e inventario procedido na conformidade do art. 174, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, requerem a V. Ex. que mande convocar os credores da mesma sociedade para verificação e classificação dos creditos e deliberarem sobre a liquidação definitiva, expelindo-se os competentes editaes, na forma da lei. Pedem deferimento ao Exm. Dr. juiz da Camara Commercial de Tribunal Civil e Criminal e do feito. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1901.—O advogado, *João da Costa Barradas.* (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 19 de julho de 1901.—*B. Pedreira.* Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual convocam-se os credores da Companhia Transportes Maritimos Conceição, em liquidação forçada, a se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 19 de agosto proximo, ás 2 horas da tarde, afim de assistirem á leitura do relatório dos syndicos, dizerem sobre a verificação dos creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquidação definitiva; advertindo que nenhum credor será admittido por procuração que não tenha poderes especiaes para o acto; que a procuração pôde ser de proprio punho, mas não pôde ser conferida á pessoa devedora á companhia; que um só procurador pôde representar diversos credores, com tantos votos quantos forem os representados e, finalmente, que não comparecendo, será considerado adherente ás resoluções que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para concordata é mister que represente ella, no minimo dous terços da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata, na forma do art. 842, 2ª parte, doCodigo Commercial, com as modificações resultantes do decreto n. 3,065, de 6 de março de 1862, (lei n. 3,059, de 1882, art. 21, decreto n. 8,821, art. 109, e decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890). E, para constar, passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de julho de 1901. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi.—*José Luiz do Bulhões Pedreira.*

**Sexta Pretoria**

*De citação com prazo com 20 dias*

O Dr. Diogo José de Andrade Machado juiz da 6ª pretoria da Capital Federal etc. :  
Faço saber aos que o presente edital de citação e m o prazo de 20 dias virem que, neste juizo e respectivo cartorio, existem uns autos criminos, em que é autora a Justiça e réo Francisco Alves Corrêa, denunciado como incurso no art. 303 doCodigo Penal e

não sendo possível intimal-o pessoalmente, por ser haver ausentado para lugar incerto e não sabido, pelo presente cito e chamo o dito réo Francisco Alves Corrêa, para no prazo de 20 dias, comparecer á rua do Catete n. 7, na sala das minhas audiencias, para se ver processar e julgar, sob pena de se fazer a sua revelia. E para constar mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal em 30 de julho de 1901. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscreevi.— *Diogo José de Andrade Machado.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretadores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
sobre Londres.....	10 11/32	10 5/16
> Pariz.....	\$922	\$925
> Hamburgo.....	1\$138	1\$141
> Italia.....	—	\$867
> Portugal.....	—	376
> Nova York....	—	4\$793
Soberanos.....	23\$450	
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$647	
Ouro nacional, moeda de 20\$000.....	.....	

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**

*Apolices*

**Apolices de 3 % (Inscrições), port.....** 694\$000

Ditas geraes miudas, de 5 %..... 730\$000

Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$ 748\$000

Ditas do Empréstimo Nacional do 1895, port..... 740\$000

Ditas idem idem de 1895, nom... 740\$000

Ditas idem idem de 1897, nom... 880\$000

Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port..... 120\$000

Ditas idem idem de 1896, nom... 132\$000

*Bancos*

Banco da Republica do Brazil... 38\$000

*Companhias*

Comp. Sal e Navegação..... 14\$000

Dita de S. Christovão..... 80\$000

*Debentures*

Debs. União Sorocabana e Itana, 1ª série..... 40\$000

Capital Federal, 30 de julho de 1901.—*J. Claudio da Silva, syndico.*

*Vendas por alvará*

350 Companhia Nacional de Pannificação e/ 10 %..... \$010

190 dita idem de Pesca e/ 30 %..... \$020

5 Empresa Jornalística e/ 50%..... \$020

209 Companhia Geral Estrada de Ferro e/ 35 %..... \$030

141 dita idem idem Integ..... \$050

251 dita Industrial de Transportes e/ 10 %..... \$020

141 dita idem idem e/ 30 %..... \$040

50 dita Cal do Madrepora com 40 %..... \$050

200 dita Obras Hydraulicas com 20 %..... 1\$310

100 dita Industrial e Colonizadora e/ 30 %..... \$410

5 dita Theatros Brasileiros e/ 50 %..... \$600

10 dita Estrada de Ferro Corcovado integ. ....	2\$000
150 dita idem S. Francisco ao Chopim c/ 20 % .....	8\$600

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 30 de julho de 1901.— *José Claudio da Silva*, syndico.

### Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

COTAÇÕES DO DIA 29 DE JULHO DE 1901

Algodão em rama regular, de Sergipe 10\$ por 10 kilos.

Assucar branco crystal, de Campos, 270 a 300 réis por kilo.

Café typo n. 6, 5\$038, por 10 kilos.

Dito idem n. 7, 4\$766, idem.

Dito idem n. 8, 4\$493 a 4\$502, idem.

Dito idem n. 9, 4\$221 a 4\$425, idem.

Farinha de trigo americana, marcas Castilla e Codorus 31\$ a 32\$ por barrica.

Pinho de rezina 82\$ por duzia.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1901.— *João Baptista Delduque*, presidente.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Sociedade Anonyma «Gazeta Commercial e Financeira»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 20 DE MAIO DE 1901

Aos 20 dias do mez de maio de 1901, reunidos os accionistas da *Sociedade Anonyma Gazeta Commercial e Financeira*, na sede da mesma, á rua do Hospicio n. 92, sobrado, ás 2 horas da tarde (em numero de nove accionistas) representando 697 acções, é acclamado o Dr. Pedro de Almeida Godinho para presidir os trabalhos da sessão, o qual convida para secretarios os Srs. Francisco Ribeiro Pinto Guimarães Filho e Dr. João Baptista de Barros e Silva.

O Sr. presidente, verificando pelo livro de presença haver numero legal de acções para funcionar a assemblea, declara aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, é approvada, excepto pelo Sr. João Roberto de Escragnolle.

O Sr. presidente declara que não tendo o Sr. Roberto de Escragnolle apresentado os livros a tempo do conselho fiscal proceder ao exame da escripturação, não podia ser preenchido o principal fim para o qual fôra convocada a assemblea geral ordinaria; que convinha, entretanto, aproveitando a oportunidade dos Srs. accionistas, tomar-se alguma providencia no sentido de pôr fim ao estado anormal que tem tido a sociedade, devido a varias causas, que seria preciso remover.

O Sr. Roberto de Escragnolle pede a palavra e faz um discurso com o fim de justificar-se da demora havida na apresentação de suas contas e, depois de ler uma exposição sobre a sua administração, faz entrega á mesa da assemblea da referida exposição acompanhada dos livros e documentos relativos á escripturação da sociedade que se achavam em seu poder, declarando nesta occasião renunciar o cargo de director gerente.

O Sr. presidente allega que tendo a directoria renunciado os seus cargos e não podendo a sociedade ficar accephala, ia submeter á apreciação dos Srs. accionistas uma proposta que lhe parecia attender aos interesses immediatos da sociedade, e, nessa conformidade, propunha que fosse a presente assemblea dividida em duas partes: tratando-se na primeira da eleição da directoria

e conselho fiscal a cujos membros, conjuntamente, seriam concedidos plenos e illimitados poderes para agir de accordo com as leis e estatutos em vigor; e, na segunda parte que seria opportunamente convocada pela nova directoria em continuação da primeira para proceder-se ao exame das contas apresentadas pelo Sr. Roberto de Escragnolle e tomar-se conhecimento do parecer do conselho fiscal.

Posta em discussão a proposta deu ella logar a uma questão de ordem em que tomaram parte os Srs. Dr. Augusto Pinto Lima e João Baptista de Barros e Silva, relativamente á legalidade da eleição da directoria, ficando finalmente verificado que de accordo com os nossos estatutos e o proprio annuncio de convocação da assemblea, podia-se proceder á eleição.

Posta a votos, foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente suspende a sessão por 15 minutos afim de proceder-se á eleição. Reaberta a sessão, a mesa verifica a apuração das cedulas que em numero de sete, dão o seguinte resultado:

Para directores:

Francisco Rodrigues de Albuquerque, 128 votos, gerente;

Luiz H. Lins de Almeida (reeleito) 119 votos, secretario.

Para membros do conselho fiscal:

F. Canella, 123 votos;

Dr. Augusto Pinto Lima, 124 votos;

Dr. Pedro de Almeida Godinho, 88 votos (reeleitos).

Para supplentes:

Dr. Elycio da Araujo, 37 votos;

Minoel Costa, 31 votos;

Americo Chaves de Medeiros, 31 votos.

O Sr. presidente dá por empossados nos respectivos cargos os novos eleitos.

Abstive-se de votar o Sr. João Roberto de Escragnolle.

O Sr. Francisco Rodrigues de Albuquerque, ao assumir o cargo de director-gerente, agradece a prova de confiança que lhe foi dada pelos accionistas desta empresa e diz que, para corresponder á confiança em si depositada, não poupará esforços para eleva-la á altura de que é digna, contando para isso com o auxilio de todos que fazem parte deste tão util periodico e principalmente do seu digno companheiro de directoria e do Sr. Francisco Canella, que tantos serviços tem prestado como seu rektor.

O Sr. Luiz H. Lins de Almeida, declara que é duplamente grato aos Srs. accionistas pela sua reeleição para o cargo que occupava, pois ella vem provar o conceito que goza pelos mesmos senhores, prometendo continuar a dedicar-se á empresa, como tem feito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, até que, examinadas as contas apresentadas pelo Sr. João Roberto de Escragnolle e de accordo com o conselho fiscal, a nova directoria convoque os Srs. accionistas para, em continuação desta, proceder-se aos trabalhos da segunda parte da assemblea, de conformidade com a proposta approvada.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1901.—Engenheiro *Pedro Almeida Godinho*, presidente. *Francisco Ribeiro Pinto Guimarães Filho*, 1º secretario.— *João Baptista de Barros e Silva*, 2º secretario.

Acta da continuação da Assembléa Geral Ordinaria, em 1 de julho de 1901.

Ao primeiro dia do mez de julho de mil novecentos e um, reunidos os accionistas desta sociedade na sede da mesma, á rua do Hospicio n. 92 (sobrado) em numero de 7 (sete) representando setecentas e oitenta e

tres (783) acções, foi acclamado para presidir os trabalhos da sessão o Sr. Francisco Rodrigues de Albuquerque, o qual convida para secretarios os Srs. Luiz H. Lins d'Almeida e Francisco Ribeiro Pinto Guimarães Filho.

O Sr. presidente declara aberta a sessão e manda proceder á leitura da acta anterior; posta a votos, foi approvada, com excepção do voto do Sr. João Roberto de Escragnolle, que declara não concordar com a sua redacção.

Em seguida o Sr. presidente declarou que, de accordo com a acta anterior, ia tratar da segunda parte dos trabalhos, que consiste na leitura do parecer do conselho fiscal e approvação de contas de 1900.

Logo após procedeu-se á leitura do parecer do conselho fiscal, finda a qual foi posta em discussão, pedindo a palavra o Sr. Roberto de Escragnolle para dar explicações sobre as quantias não approvadas pelo mesmo conselho.

Referindo-se á quantia de quatro contos seiscentos e sessenta e um mil réis, declara que desde a fundação da actual empresa esta conta vem representando um total de cinco contos de réis, avaliados pelos louvados para esse fim nomeados em assemblea geral de installação em 5 de setembro de 1898, mas cuja lista nunca foi apresentada e que por conseguinte não pôde exhibir a nesta assemblea como prova do lançamento em questão.

Quanto á quantia de quinhentos mil e oitenta e quatro réis, lançada á conta de lucros e perdas, justifica com o documento que apresenta não ter responsabilidade nesta conta.

E, finalmente, a quantia de 3\$250, importe de 35 francos, enviados por Paulo Cantos, de Paris, declara que por esquecimento do guarda-livros encarregado da referida escripta deixou de ser lançada em occasião competente, mas que ella assume a responsabilidade.

Uma vez informada a assemblea, o Sr. presidente propõe a seguinte resolução sobre as mesmas contas:

Que sejam lançadas á conta de lucros e perdas as quantias de 4:661\$ da qual não existe nenhum documento que denote que os seus devedores, e mais a de 500\$84 já lançada sob este titulo;

Quanto aos 3\$250, sejam lançados em debito da conta do Sr. Roberto de Escragnolle.

O Sr. Dr. João Baptista de Barros e Silva pede a palavra para declarar que vota a favor do parecer do conselho fiscal, não approvando as contas cujos documentos não foram apresentados.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declara que vai pôr a votos a sua proposta, o que feito deu em resultado a approvação da mesma por maioria de votos, votando contra o Sr. Dr. João Baptista de Barros e Silva.

Foi assim approvado o balanço e contas do anno de 1900, e o Sr. presidente dá por finda a segunda parte dos trabalhos, e, de accordo com o annuncio de convocação, vai proceder á eleição para um membro do conselho fiscal, na vaga deixada pela renuncia do seu illustre membro Dr. Pedro de Almeida Godinho.

Efectuada a votação, foram apuradas seis cedulas, dando o seguinte resultado: *Francisco Ribeiro Pinto Guimarães Filho*, eleito por 64 votos.

O Sr. presidente declara que, nada mais havendo a tratar-se, dá por findos os trabalhos da presente sessão, e agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1901.— *Francisco Rodrigues de Albuquerque*, presidente.— *Luiz H. Lins de Almeida*, 1º secretario.— *Francisco Ribeiro Pinto Guimarães Filho*, 2º secretario.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901